1909 — ESTADO DO ESPIRITO SANTO — RELATORIO

353.98152
R 382

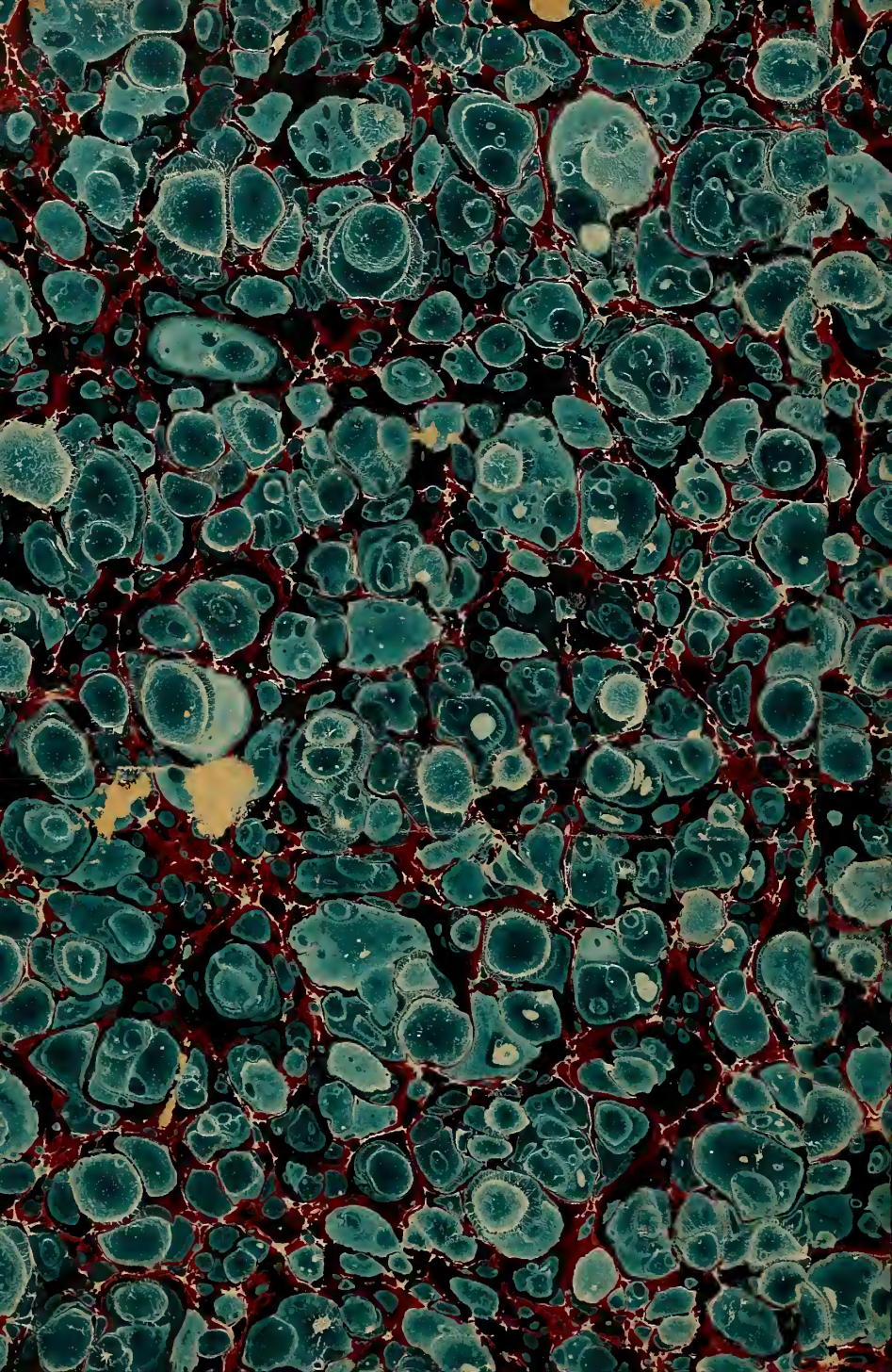

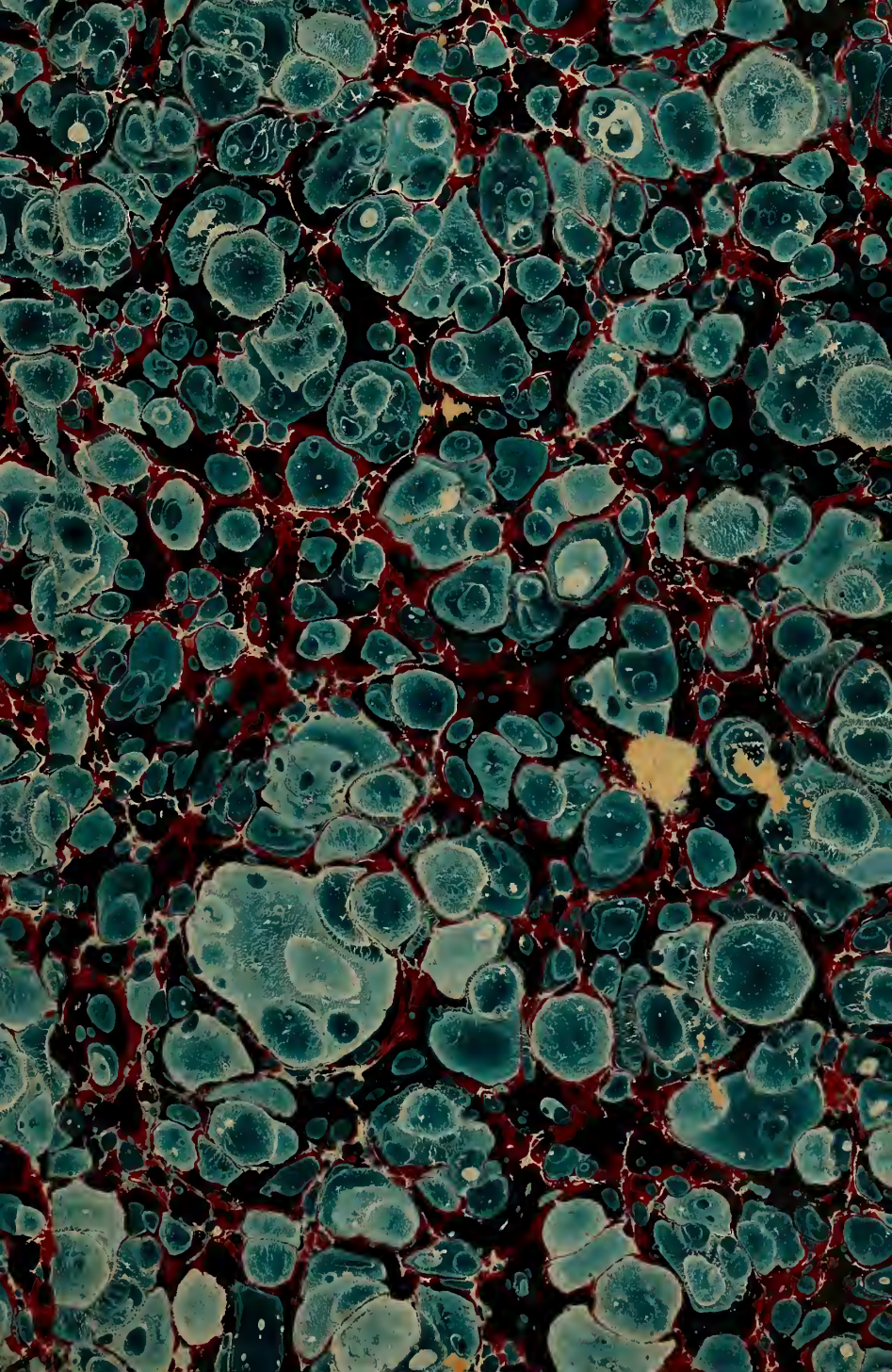

OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO
DA
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO

26.5.19

BIBLIOTHECA

539052
2

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RELATORIO

APRESENTADO AO

Ao Exmo. Snr. Dr.

Jeronymo de Souza Monteiro

PRESIDENTE DO ESTADO

Pelo Director de Finanças

Antonio Bernardino Ferreira Rios

EM 27 DE JULHO DE 1909

3517

VICTORIA
IMPRENSA OFFICIAL
1909

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
BIBLIOTECA
9576 DATA 22/11/48

Exmo. Snr. Dr. Presidente do Estado.

Apresento a V. Exa., cumprindo determinação legal, o relatorio dos serviços da repartição sob minha direcção, referentes ao exercicio findo de 1908.

O balanço que a este acompanha dá em detalhe o movimento financeiro do Estado durante o referido exercicio.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

A receita durante o exercicio de 1908 importou em Rs. 4.661:955$549, assim discriminada: arrecadação resultante de impostos determinados na lei orçamentaria n. 517 de 24 de Dezembro de 1907 Rs. 3.591:342$462, incluido o saldo de 1907 na importancia de Rs. 1.188:286$061; receita extraordinaria Rs. 895:836$250, sendo: 644:204$550 recolhidos ao The Britisk Bank e ao Banco do Brasil em Setembro e Novembro por conta de Ch. Victor & Cª, e Rs. 251631$700 producto de Frcs 400.000 pagos por força da Lei n. 546 de 17 de Novembro de 1908; operação de credito Rs. 160:707$165, a saber:—supprimento pelo Fundo de Loterias, quotas correspon-

dentes á 1907 e 1908 Rs. 79:300$000, emprestimo feito pelo exercicio de 1907 Rs. 40:000$000, importancia passada do Caixa—Fundo Especial Rs. 38:025$252 e finalmente Rs. 14:067$672 de rendas não clasificadas.

A despesa attingiu á cifra de 4.557:712$536, na qual figura apenas uma operação de credito de Rs. 25:566$218:—de supprimento ao caixa geral de 1908 Rs. 10:000$000 e ao caixa de depositos diversos Rs. 15:566$218.

Comparada a receita com a despeza—resulta o saldo de Rs. 104:243$013 demonstrado no balanço.

A arrecadação geral de 907 comparada com a de 1908, offerece o seguinte resultado desfavoravel ao exercicio de 1908:

1907.....	5.697:473$126
1908.....	4.661:955$549
Differença.....	1.035:517$577

Excluida a renda extraordinaria, a arrecadação dos dois ultimos exercicios, comparada uma com a outra, mostra o seguinte resultado:

1907.....	2.414:155$700
1908.....	2.403:056$401
	11:099$299

A differença apontada é desfavoravel a arrecadação do exercicio que se aprecia neste relatorio.

A renda que mais avulta na receita do Estado é a provinda da taxa de exportação, e o producto, sujeito a esta taxa, que concorre com a maior parcella para avolumar a receita é o café.

A comparação que segue confirma nossa asserção.

Valor official da exportação geral:

Em 1906.....	16.637:942$298
Em 1907.....	19.329:333$401
Em 1908.....	16.282:619$713

Sobre este valor official arrecadou-se de imposto :

Em 1906.....	1.798:302$278
Em 1907.....	2.102:872$398
Em 1908.....	1.931:114$655

O café concorreu para este resultado com as seguintes parcellas :

Em 1906 (imposto).....	1.763:953$907
Em 1907 »	1.997:953$352
Em 1908 »	1.773:577$887

Vê-se que o imposto de exportação de todos os productos do Estado importou no triennio de 906 a 908 em Rs. 5.832:289$331, concorrendo o café, isoladamente, com a elevada quota de Rs. 5.535:485$146.

A differença entre o imposto geral de exportação arrecadado no triennio de 906 a 908 e o parcial, proveniente da taxa sobre o café arrecadado no mesmo triennio, é de Rs. 296:804$185 ; quer isto dizer que os demais productos da industria agri-

cola, no Estado, ou encontram embaraços sérios, que lhes difficultam a sahida para os mercados consumidores, ou então essa industria está aniquillada—perdeu a capacidade productora.

Esta ou aquella a causa, é dever do Estado, para garantir o augmento de sua receita, sem que tenha necessidade de elevar as taxas tributarias, dispensar áquelle factor da riqueza publica, o auxilio necessario para o restabelecimento de suas forças. O tributo que o Estado, para satisfazer as exigencias e necessidades do organismo social, pede ao contribuinte, representa um adiantamento por este feito áquelle e que por aquelle á este deve ser restituido por meio de auxilios, directos ou indirectos.

Estes auxilios devem ser feitos proporcionalmente ás prestações adiantadas.

Assim, á agricultura que é, sem contestação, a prestamista de maior valor, deve ser devolvida por meio de auxilios directos ou indirectos, tambem, a quota proporcional ao adiantamento.

Já iniciada pelo Governo actual a effectividade da pratica deste principio economico, com a construcção de estradas vicinaes, ligando os centros agricolas ás estações das ferro-vias *Leopoldina* e *Diamantina ;* com subvenções á navegação fluvial, facilitando e barateando a sahida dos productos para o mar, em demanda dos mercados consumidores ; com a creação de campos de experimentação, onde possa o agricultor ir beber, com proveito

e sem onus, os ensinamentos indispensaveis á utilisação proveitosa dos instrumentos aratorios, succedaneos economicos e concurrentes poderosos do rotineiro processo até então usado no amanho da terra, resta, ampliando o circulo dos auxilios indirectos—enfrentar e effectivar a pratica dos auxilios directos, garantindo juros á empresas regularmente organisadas sob o regimen das cooperativas ou de associações, fornecendo adiantadamente á lavoura sob garantias caucionaes e subvencionando estabelecimentos de credito que se destinem a esse fim.

Com estas medidas, acauteladas pela fiscalisação directa por parte do Estado, sentir-se-á fortalecida e reconstituida a lavoura, reconquistando a capacidade productiva que a habilite a trazer, por seu turno, á receita enfraquecida do Estado, a prestação em maior escala representada no imposto.

DIVIDA ACTIVA

A divida activa proveniente de concessões de terras devolutas e de fóros, cuja liquidação corre sob a responsabilidade e immediata direcção e fiscalisação do Contencioso, é ralacionada e discriminada no relatorio apresentado a esta directoria pelo Dr. Procurador Fiscal, e por elle se conhece da existencia desta divida em 1907 e de sua posição actual.

A cobrança de parte desta divida—a proveniente de concessões de terras—está confiada ao Coronel Virgilio Silva que, além dos recebimentos que tem feito constantes do relatorio acima referido, tem ainda verificado que importancias já pagas pelos respectivos concessionarios não foram em tempo e devidamente creditadas aos mesmos e recolhidas aos cofres do Estado.

Dessa verificação, sem duvida trabalhosa, resulta a vantagem, para os concessionarios e para o Estado, de ficar normalisado esse serviço, até então completamente desorganisado, com manifesto prejuiso para as partes nelle interessadas.

Tambem está confiada ao mesmo Coronel Virgilio a cobrança da divida activa provinda do imposto predial—de todos os municipios do Estado, á excepção do da capital, até 1907.

Do annexo que acompanha o relatorio do Dr. Procurador Fiscal verá V. Exa., mais detalhadamente, a movimentação que tem tido a liquidação da referida divida, principalmente a da predial, cuja cobrança achava-se completamente paralisada até 1907.

DIVIDA DOS GOVERNOS MUNICIPAES

Pequena modificação experimentou a situação desta divida em relação ao seu estado em 1907.

Apenas as municipalidades da Capital e de Cachoeiro de Itapemirim procuraram amortisar o

ANNEXOS

seu debito fazendo recolhimentos ao Thesouro por conta desse debito.

O demonstrativo annexo determina o estado do debito que têm diversos municipios para com o Estado e que eleva-se á somma de 651:555$840.

DIVIDA INTERNA FUNDADA

Está representada esta divida por 5.282 apolices de valores differentes, emittidas a juros de 5 e 6 % e importando em 4.550:300$000.

O serviço de juros desses titulos tem sido feito nos prasos legaes e pontualmente.

DIVIDA EXTERNA

Do emprestimo contrahido em outubro de 1894, recebeu o Estado a importancia de 10.452:389$470 ou 17,500,000 frs.; tendo-se amortisado já 3,871,500 frs.; resta amortisar-se 13,628,500frs. ou 8.732:299$900, moeda brasileira.

ARRECADAÇÃO E FISCALISAÇÃO

Ao assumir a direcção do departamento do Thesouro, apenas sete exactores e um escrivão achavam-se legalmente afiançados: durante a minha gestão foram legalisadas dezesete fianças, sendo quatorze de exactores e tres de escrivães, faltando serem legalisadas, apenas, cinco a saber —quatro de exactores e uma de escrivão.

O valor das fianças legalisadas está assim representado:

Em bens immoveis.....	188:816$02?
» titulos e dinheiro.....	18:876$663

O movimento da arrecadação, quer feita pelo Thesouro, quer feita pelos postos fiscaes, vae discriminado em tabellas annexas.

MOVIMENTO DOS CAIXAS

De orphãos:

Importou a receita em.....	40:730$617
incluido o saldo de 1907.	
A despesa em.....	35:784$500
resultando o saldo de.....	4:946$117
que passou para o exercicio de 1909.	

De depositos diversos:

Receita, incluido o saldo do exercicio de 1907.....	665:162$214
Despesa.....	328:491$723
Saldo para 1908.....	336:67A$491

De fundo especial:

Receita.....	126:677$554
Despesa.....	93:652$302
Saldo para 1909.....	33:025$252

Na receita está incluido o saldo de 1907.

De sello adhesivo:

Receita.....	1.930:100$600
Despesa	13:382$000
Saldo para 1909..	1.916:718$600

No balanço vão explicadas as operações constantes destes Caixas.

BENS ESTADOAES

O patrimonio do Estado ficou accrescido com a acquisição de diversos immoveis relacionados no relatorio do Dr. Procurador Fiscal.

EMPRESA CARRIL SUA'

No correr do exercicio de 1908, foi este o movimento desta empresa :

Receita	43:737$700
Despesa	64:004$700
Deficit	20:267$000

No semestre de Janeiro a Junho do corrente exercicio é este o movimento :

Receita	30:655$650
Despesa	33:138$710
Deficit	2:483$060

IMPRENSA OFFICIAL

Receita	17:785$899
Mercadorias existentes	6:431$667
Rs.....	24:217$566

Despesa, incluido o custo do material adquirido	66:751$769

Está incluido na receita o fornecimento feito as repartições.

São estas, em resumo, as informações de maior importancia sobre os serviços do departamento administrativo que me foi confiado; e, para as lacunas deste relatorio, que o meu esforço não poude supprir, solicito a benevolencia do chefe do Estado.

Victoria, 27 de Julho de 1909.

Antonio Bernardino Ferreira Rios.

Flechas	Cento	11	630$000	56$700
Fubá de milho.....	«	140	210$000	21$000
Farinha de mandioca.	Litro	5.067	879$100	17$582
Fumo em rolo.....	«	4.643	556$850	11$137
Fumo em folha.....	Kilo	6.116	6:181$000	563$310
Feijão	«	312	156$000	17$160

BIBLIOTHECA
FEV 17 1963

Crinas.....	«	98	306$500	27$585
Chifres.....	Um	2.980	149$000	13$410

ANNEXO N. 1

ESTATISTICA dos generos exportados pelo Estado do Espirito Santo, durante o anno de 1908.

MERCADORIAS	Unidade	Quantidade	Valor (Mil-réis)	Direitos (Mil-réis)
ANIMAES E SEUS PRODUCTOS				
Aves.... Gansos....	Cabeça	2	3$000	$000
Aves.... Gallinhas..	«	8.015	15:994$000	319$880
Aves.... Patos.....	«	2	4$000	$080
Aves.... Perús.....	«	147	735$000	14$700
Aves.... Diversos...	«	65	118$000	2$360
Cavallar...	«	2	200$000	4$000
Animaes. Caprino....	«	1	15$000	$300
Animaes. Canino.....	«	7	70$000	1$400
Animaes. Muar.....	«	2	300$000	6$000
Animaes. Suino.....	«	127	5:070$000	101$400
Diversos...	«	4	40$000	$800
Carne salgada..	Kilo	252	370$000	7$400
Couros	«	24.509	24:289$033	2:071$794
Crinas.....	«	98	306$500	27$585
Chifres.....	Um	2.980	149$000	13$410
Ovos.....	Kilo	8.021	23.495$400	181$796
Peixe salgado.....	«	20	40$000	$800
Pomada.....		20	148$000	$500
Queijos.....	«	49.460	618$700	25$130
Toucinho.	«	1.765	2:650$500	53$010
VEGETAES E SEUS PRODUCTOS				
Alhos.....	«	424	252$800	5$056
Mamona.....	Litro	720	208$000	4$160
Melado.....	«	67	26$800	2$680
Madeiras Dormentes.	Um	445	445$000	35$600
Madeiras Pau Brazil.	M³.	6.148	633$000	102$560
Madeiras Diversas...	M³.	12.265.809	737:329$070	81.008$024
Plantas.. Orchideas..	Kilo	2.432		48$680
Plantas.. Diversas...	«	2.632		55$158
Polvilho.....	Litro	35	27$600	1$224
Palmitos.....	Kilo	162	97$200	2$650
Paina.....	«	72	63$000	1$890
Tapioca.....	Litro	25.220	4:583$500	412$515
Arroz pilado.....	«	540	192$000	3$840
Arroz em casca.....	«	25.376	4:046$400	808$927
Aguardente.....	«	2.170	707$500	70$995
Assucar mascavo.....	Kilo	27.017	12:601$950	714$879
Assucar mascavinho..	«	22	5$500	$494
Aboboras.....	«	14.877	12:427$500	248$550
Algodão em caroço...	«	2.495	872$800	21$212
Bananas.....	«	142	71$000	1$420
Cacau.....	«	1.965	1:965$000	181$950
Café.....	«	42.501.207	14.628.854$980	1.773.577$887
Cangica.....	Litro	80	12$000	$240
Doces.....	Kilo	14	12$000	$400
Esteiras.....	Cento	11	630$000	56$700
Flechas.....	«	140	210$000	21$000
Fubá de milho.....	Litro	5.067	879$100	17$582
Farinha de mandioca.	«	4.643	556$850	11$137
Fumo em rolo..	Kilo	6.116	6:181$000	563$310
Fumo em folha.....	«	312	156$000	17$160
Feijão..	Litro	573.158	172:521$400	3.399$002
Fructas.....	«	2.565	1:255$500	25$650
Limões.....	Kilo	1.120	560$000	11$200
Lenha.....	M³.	15	59$000	6$490
Legumes	Kilo	333	131$800	2$600
Milho.....	Litro	1.336.441	134:754$650	2:695$173
Xarope.....	«	48	144$000	1$056
Vassoura	Uma	32	16$000	1$600
MINERAES E PRECIOSOS				
Areias monasiticas..	Tonelada	657.120	29:476$480	58.935$296
Cobre velho..	Kilo	463	135$000	13$500
Zircon.....	Tonelada	250	50:000$000	5.000$000
PRODUCTOS INDUSTRIAES				
Arreios...	Um	1	108$000	18$000
Cerveja.....	Garrafa	200	97$500	9$750
Lerangiuha.....	Litro	24	7$200	$720
Roupa de meia.....	Kilo	3.660	27:300$000	
Telhas.....	Uma	7.500	300$000	9$000
Vinho de fructas....	Litro	506	129$000	13$740
Vinagre	«	370	51$000	5$610
			1.282.619$713	1.931.114$655

Contadoria da Directoria de Fina[illegible] do Estado do Espirito Santo, em 30 de Julho de 1909. O [illegible]rituario, *D[illegible] C[illegible]*. O cont[illegible], *I[illegible] G[illegible]*.

ANNEXO N. 2

QUADRO demonstrativo da receita do Estado do Espirito Santo, arrecadada nos exercicios de 1907 a 1908.

§§	DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS	EXERCICIOS 1907	EXERCICIOS 1908	DIFFERENÇA PARA MAIS 1907	DIFFERENÇA PARA MAIS 1908
	TITULO I				
	IMPOSTOS				
1	Direitos de exportação	2.010:841$399	1.931.114$655	✓ 79:726$744	
2	Transmissão de propriedade	123:952$394	124:312$740	✓	360$346
3	Imposto de sello	49:886$466	68:034$538	✓	18:148$072
4	Idem sobre vencimentos	13:340$071	16:417$373	✓	3:077$302
5	Litigios forenses	5:966$221	4:052$698	✓ 1:913$523	
6	Imposto predial	56:672$093	80:372$207	✓	23:700$114
	TITULO II				
	RENDA DOS BENS DO ESTADO				
1	Alugueis dos proprios estadoaes	3:052$020	12:398$782	✓	9:346$762
2	Venda e legitimação de terras	23:148$170	21:400$ 69	✓ 1:747$601	
3	Renda da *E. de F. Sul do Espirito Santo*	112:883$635	$	✓	
4	Assignaturas do jornal official	2:457$500	$	✓	
	TITULO III				
	EMOLUMENTOS				
1	Emolumentos das repartições	1:812$200	2:149$000	✓	536$800
2	Custas judiciarias	8:185$300	14:235$195	✓	6:049$895
	TITULO IV				
	MULTAS				
1	Penas pecuniarias por força de leis	1:958$231	5:856$068	✓	3:897$837
2	Idem, idem, por força de contractos	$	$		
	TITULO V				
	RENDA ANNEXA				
1	Divida activa	15:692$282	37:106$851	✓	21:414$569
2	Restituições, indemnisações e alcances	4$000	5:038$418	✓	5:034$418
3	Renda eventual	3.000.366$560	46:967$307	2.953.399$253	
	Saldo anterior	185:890$581	1.188.286$061	✓	1.002.395$480
	Operação de credito	77:650$000	160:709$165	✓	83:059$165
	Renda não classificada	3:714$003	14:067$672	✓	10:353$669
	Renda extraordinaria		895:836$250	✓	
	Saldo anterior	5.697:473$126 185.890.	4.628:355$549 1.188.286	3.036:787$121	1.187:374$429

5.511:583 3.440069

Contadoria da Directoria de Finanças, em 12 de Julho de 1909.—*Deocleciano Coelho.*—O contador, *Francisco Amalio Grijó.*

om o Estado do Espirito Santo

		Juros até esta data	TOTAL
Ca			7:000$000
Pi	00	15:000$000	35:000$000
Sa	00	17:911$643	42:911$643
Sa	00	11:683$334	36:683$334
Ri	00	6:000$000	14:000$000
S.	00	21:124$110	51:124$110
Ci	00	19:688$493	4[illegible]:688$493
Ca	00		25:000$000
Se	00	23:348$260	53:348$260
Ar	00	16:800$000	36:800$000
Sa			
	00		100:000$000
	00	131:555$840	651:555$840

r, *Francisco Amalio Grijó.*

o art. 2 da Lei n. 262 de 22 de Novembro de 189
r conta de juros futuros.

ANNEXO N. 4—Quadro demonstrativo das responsabilidades que têm os Governos Municipaes abaixo declarados com o Estado do Espirito Santo

GOVERNOS MUNICIPAES	Actos que autorisaram os emprestimos	Em letras	Em apólices	Juros de letras	TOTAL
Capital		7:000$000			7:000$000
Piuma	Resolução presidencial n. 136, de 18 de Novembro de 1896		20:000$000	15:000$000	35:000$000
Santa Cruz	Idem, idem, n. 143, de 27 de Novembro de 1896		25:000$000	17:911$643	42:911$643
Santa Thereza	Idem, idem, n. 147, de 4 de Dezembro de 1896		25:000$000	11:683$334	36:683$334
Riacho	Idem, idem, n. 133, de 7 de Dezembro de 1896		8:000$000	6:000$000	14:000$000
S. Matheus	Idem, idem, n. 95, de 2 de Outubro de 1896		30:000$000	21:124$110	51:124$110
Cidade do Espirito Santo	Idem, idem, n. 8, de 5 de Janeiro de 1898		30:000$000	19:688$493	49:688$493
Cachoeiro de Itapemirim	Lei n. 430, de 18 de Outubro de 1904		225:000$000		225:000$000
Serra	Resolução presidencial n. 121, de 11 de Novembro de 1896		30:000$000	23:348$260	53:348$260
Anchieta	Idem, idem, n. 68, de 8 de Junho de 1895		20:000$000	16:800$000	36:800$000
Santa Leopoldina	Resoluções presidenciaes ns. 83, de 5 de Agosto de 1895 e 115, de 29 de Outubro de 1896		100:000$000		100:000$000
		7:000$000	513:000$000	131:555$840	651:555$840

Contadoria da Directoria de Finanças, em 30 de Junho de 1909.—*Deocleciano Coelho*, escripturario.—O contador, *Francisco Amaro Grijó*.

OBSERVAÇÃO—O Governo Municipal do Cachoeiro de Santa Leopoldina está isento do pagamento dos juros do emprestimo que contrahiu em virtude do art. 2 da Lei n. 202 de 22 de Novembro de 1897 e o do Cachoeiro de Itapemirim está em dia com o pagamento de juros, tendo, em data de 6 de Março deste anno recebido mais a cifra de Rs. 10:000$000, por conta de juros futuros.

ANNEXO N. 3.—Demonstrativo da receita produzida durante cada mez dos annos abaixo mencionados, arrecadada de accordo com os orçamentos respectivos.

	1906	1907	1908	1909
Janeiro	21:848$405	88:493$653	93:095$132	125:180$738
Fevereiro	155:717$812	75:395$097	135:336$575	28:964$813
Março	294:907$919	290:146$164	71:815$847	270:782$069
Abril	240:001$333	385:006$991	118:634$447	102:094$044
Maio	188:724$683	127:431$025	65:149$946	354:588$648
Junho	175:658$617	151:494$992	586:949$276	262:782$228
Julho	105:860$550	137:401$895	53:813$513	
Agosto	130:175$621	239:037$753	250:011$550	
Setembro	254:059$275	229:308$403	157:683$090	
Outubro	202:719$275	219:769$007	171:459$207	
Novembro	164:313$431	130:685$510	321:207$376	
Dezembro	371:592$473	363:024$540	119:798$746	
Addicional	219:417$616	25:422$643	234:502$620	
	2.524:997$010	2.462:617$673	2.379:457$325	1.144:392$540

Contadoria da Directoria de Finanças, em 12 de Agosto de 1909.—O escripturario, *Francisco de Paula Bandeira Chagas.*—Visto *Grijó.*

ANNEXO N. 5

Demonstrativo da divida interna fundada do Estado do Espirito Santo, até o primeiro semestre do corrente anno.

APOLICES

DE 100$000 AO JURO DE 6 %	DE 200$000 AO JURO DE 6 %	DE 500$000 AO JURO DE 6 %	DE 500$000 AO JURO DE 5 %	DE 1:000$000 AO JURO DE 6 %	DE 1:000$000 AO JURO DE 5 %	APOLICES EM CIRCULAÇÃO	VALOR TOTAL
3	100	1.238	60	2.881	1.000	5.282	4,550.300.000

Contadoria da Directoria de Finanças, em 15 de Julho de 1909.—*Deocleciano Coelho.*—O Contador, *Francisco Amalio Grijó.*

6%	Total
3 de 100$	300$
100 " 200$	20.000$
1238 " 500$	619.000$
2881 " 1.000$	2.881.000$
	3.520:300$

5%	
60 de 500$	30:000$
1000 " 1.000$	1.000:000$
	1.030:000$

ANNEXO N. 6

Demonstrativo da divida externa do Estado do Espirito Santo, contrahida em 5 de Outubro de 1894.

OPERAÇÕES	Francos	Producto liquido em moeda brasileira
Importancia do emprestimo de libras 700.000.....	17 500.000	10.452:389$470
Importancia de 7.743 obrigações de 500 francos amortisadas em 1908.....	3.871.500	3.292:729$100
Saldo de 27.257 obrigações a pagar de Outubro de 1909 até 1929.....	13.628.500	
	17.500.000	

Contadoria da Directoria de Finanças, em 15 de Junho de 1909.—*Deocleciano Coelho*. Visto.—*Francisco Amalio Grijó*.

OBSERVAÇÃO.—O saldo devedor, deste emprestimo de 13.628.500 frs., reduzido a moeda nacional ao cambio de 15 dinheiros, importa em Rs. 8.732.299.900.

ANNEXO N. 7—Arrecadação effectuada pela Directoria de Finanças do Estado do Espirito Santo, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
1º Imposto de exportação.....	858:589$537
2º Idem, transmissão de propriedade.....	21:314$681
3º Idem, do sello.....	46:383$915
4º Idem, sobre vencimentos.....	12:575$485
5º Idem, litigios forenses.....	858$967
6º Idem predial.....	48:290$825
TITULO II	
RENDA DOS BENS DO ESTADO	
1º Alugueis dos proprios do Estado	12:398$782
2º Venda e legitimação de terras.	7:820$448
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
1º Emolumentos das Repartições.	1:859$500
2º Custas judiciarias.....	2:982$200
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis	4:745$658
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	28:190$391
2º Restituições, indemnisações e alcances.....	5:016$000
3º Renda eventual.....	46:796$331
Renda não classificada.....	14:000$165
Receita extraordinaria	895:836$250
Operação de credito.....	160:709$165
	2.168:378$300

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

ANNEXO N. 8.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas da cidade do Espirito Santo, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
2º Imposto de transmissão de propriedade.....	1:284$500
6º Idem predial.....	1:718$192
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	57$157
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	10$000
	3:069$819

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

ANNEXO N. 9.—Arrecadação effectuada pela Mesa de Rendas de Santa Cruz, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
1º Exportação.....	27:355$108
2º Transmissão.....	1:603$070
3º Imposto de sello.....	889$528
4º Idem sobre vencimentos.....	272$765
5º Idem de litigios forenses.....	124$847
5º Idem predial.....	679$709
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
1º Emolumentos das repartições..	2$000
2º Custas judiciarias.....	415$000
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	3$360
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	37$600
2º Restituições, indemnisações e alcances.....	7$418
Renda não classificada.....	33$069
	31:441$574

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalic Grijó*.

ANNEXO N. 10.—Arrecadação effectuada pela Mesa de Rendas de Nova Almeida, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
1º Exportação.....	1:642$689
2º Transmissão.....	444$500
3º Imposto de sello.....	116$200
6º Idem predial.....	174$761
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
1º Emolumentos das Repartições.	8$000
2º Custas judiciarias.....	2$000
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	3$098
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	43$571
3º Restituições, indemnisações e alcances.....	15$000
	2:449$819

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

ANNEXO N. 11.—Arrecadação effectuada pela Mesa de Rendas da cidade da Serra, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
2º Transmissão.....	1:392$547
3º Imposto de sello.....	610$000
4º Idem sobre vencimentos.....	109$273
5º Idem de litigios forenses.....	44$400
6º Idem predial.....	1:114$220
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
1º Emolumentos das Repartições.	5$000
2º Custas judiciarias.....	254$000
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	36$828
	3:566$268

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

ANNEXO N. 12.—Arrecadação effectuada pela Mesa de Rendas de Guarapary, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
1º Exportação.....	28:170$632
2º Transmissão.....	1:705$725
3º Imposto de sello.....	1:091$801
4º Idem sobre vencimentos.....	239$931
5º Idem de litigios forenses.....	161$233
6º Idem predial.....	682$061
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
2º Custas judiciarias.....	152$000
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	25$375
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	22$574
	32:251$332

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

ANNEXO N. 13.—Arrecadação effectuada pela Mesa de Rendas de Anchieta, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
1º Exportação	75:009$616
2º Transmissão	3:094$737
3º Imposto de sello	1:368$999
4º Idem sobre vencimentos	445$775
5º Idem de litigios forenses	711$946
6º Idem predial	940$488
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
2º Custas judiciarias	1:609$200
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis	77$983
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa	2:015$870
	85:274$614

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

ANNEXO N. 15.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas do Cachoeiro de Itapemirim, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
2º Transmissão.....	9:111$243
3º Imposto de sello.....	1:834$284
4º Idem sobre vencimentos.....	405$584
5º Idem de litigios forenses.....	194$989
6º Idem predial.....	5:577$389
TITULO II	
RENDA DOS BENS DO ESTADO	
2º Venda e legitimação de terras.	80$600
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
2º Custas judiciarias.....	656$700
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	107$031
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	1:860$528
2º Renda eventual.....	170$926
	19:999$324

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

ANNEXO N. 16.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas de Vianna, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
2º Transmissão.....	2:639$243
3º Imposto de sello.....	1:047$000
5º Idem de letigios forenses.....	71$915
6º Idem predial.....	328$767
TITULO II	
RENDA DOS BENS DO ESTADO	
2º Venda e legitimação de terras.	252$679
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
2. [illegible] ..	908$000
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	3$205
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	8$332
	5:259$141

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

ANNEXO N. 17.—Arrecadação effectuada pela Mesa de Rendas do Rio Preto, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
1º Exportação.....	11:068$776
2º Transmissão.....	661$875
3º Imposto de sello.....	116$000
6º Idem predial.....	92$400
	11:939$051

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

ANNEXO N. 18.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas da Villa de Cariacica, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
2º Transmissão.....	1:052$796
3º Imposto de sello.....	113$200
6º Idem predial.....	488$010
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	9$234
	1:663$240

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

ANNEXO N. 19.—Arrecadação effectuada pela Mesa de Rendas de Santo Eduardo, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
1º Exportação.....	556:721$982
2º Transmissão.....	598$170
3º Imposto de sello.....	3:328$820
4º Idem sobre vencimentos.....	1.233$917
6º Idem predial.....	836$697
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	38$505
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	288$600
	563:046$691

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

ANNEXO N. 20.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas de Santa Leopoldina, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
2º Transmissão.....	9:188$087
3º Imposto de sello.....	1:707$400
4º Idem sobre vencimentos.....	137$038
5º Idem de litigios forenses.....	69$284
6º Idem predial.....	5:320$245
TITULO II	
RENDA DOS BENS DO ESTADO	
2º Venda e legitimação de terras.	7:890$345
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
1º Emolumentos das repartições..	103$000
2º Custas judiciarias.....	1:044$000
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	140$032
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	618$555
	26:217$986

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalic Grijó*.

ANNEXO N. 21.—Arrecadação effectuada pela Mesa de Rendas de Pinma, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
1º Exportação	111:653$662
2º Transmissão	1:239$500
3º Imposto de sello	1:115$529
4º Idem sobre vencimentos	168$952
6º Idem predial	1:129$888
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
1º Emolumentos das Repartições	50$000
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis	57$476
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa	545$400
Renda não classificada	24$798
	115:985$205

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

ANNEXO N. 22.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas de Santa Thereza, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
2º Transmissão.....	5:888$199
3º Imposto de sello.....	209$800
6º Idem predial.....	913$760
TITULO II	
RENDA DOS BENS DO ESTADO	
2º Venda e legitimação de terras.	1:504$632
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
1º Emolumentos das Repartições.	20$000
2º Custas judiciarias.....	10$000
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	43$741
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	393$506
	8:983$638

Contadoria da Directoria de Finanças, 20 de Julho de 1 909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

ANNEXO N. 23.—Arrecadação effectuada pela Mesa de Rendas da cidade de Affonso Claudio, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
2º Transmissão.....	5:807$811
3º Imposto de sello.....	590$700
4º Idem sobre vencimentos.....	69$426
6º Idem predial.....	351$840
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
2º Custas judiciarias.....	747$920
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	23$385
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	178$914
	7:769$996

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

ANNEXO N. 24.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas de Alfredo Chaves, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
2º Transmissão.....	2:214$450
3º Imposto de sello.....	180$550
6º Idem predial.....	721$967
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	26$633
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	191$200
	3:334$800

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

ANNEXO N. 25.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas do Rio Pardo, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
2º Transmissão.....	2:122$238
3º Imposto de sello.....	530$200
4º Idem sobre vencimentos.....	48$000
5º Idem de litigios forenses.....	689$828
6º Idem predial.....	617$587
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
1º Emolumentos das Repartições.	81$000
2º Custas judiciarias.....	557$000
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	22$799
	4:668$652

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1 909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

ANNEXO N. 26.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas de Moniz Freire, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
2º Transmissão.....	1:084$900
3º Imposto de sello.....	38$400
6º Idem predial.....	224$980
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	5$060
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	60$885
	1:414$225

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

ANNEXO N. 27.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas do Calçado, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
2º Transmissão.....	2:103$787
3º Imposto de sello.....	166$800
6º Idem predial.....	701$982
	2:972$569

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

ANNEXO N. 28.—Arrecadação effectuada pela Mesa de Rendas do Riacho, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
1º Exportação.....	3:492$831
2º Transmissão.....	65$184
3º Imposto de sello.....	39$000
6º Idem predial.....	103$092
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	9$010
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	59$904
Renda não classificada.....	9$640
	3:778$661

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

ANNEXO N. 29.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas de S. Pedro do Itabapoana, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
2º Transmissão.....	11:302$431
3º Imposto de sello.....	1.382$409
4º Idem sobre vencimentos.....	54$955
5º Idem, litigios forenses.....	363$025
6º Idem predial.....	1:066$200
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
2º Custas judiciarias.....	1:575$000
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	71$183
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	72$914
	15:888$117

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

ANNEXO N. 30.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas de Santa Izabel, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
2º Transmissão.....	7:270$725
3º Imposto de sello.....	234$890
4º Idem sobre vencimentos.... .	18$467
6º Idem predial.....	490$800
TITULO II	
RENDA DOS BENS DO ESTADO	
2º Venda e legitimação de terras.	1:972$124
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	11$571
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	137$944
	10:136$521

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

ANNEXO N. 31.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas do Rio Novo, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
2º Transmissão.....	1:636$725
3º Imposto de sello.....	126$400
6º Idem predial.....	1:110$826
TITULO II	
RENDA DOS BENS DO ESTADO	
2º Venda e legitimação de terras.	184$000
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	20$718
	3:078$669

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

ANNEXO N. 32.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas de Collatina, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
2º Transmissão.....	5:665$827
3º Imposto de sello.....	701$400
5º Idem de letigios forenses.....	141$000
6º Idem predial.....	799$177
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
1º Emolumentos das Repartições.	5$000
2º Custas judiciarias.....	756$400
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	20$224
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	847$231
	8:936$259

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

ANNEXO N. 33.—Arrecadação effectuada pela Agencia de Rendas de Páo Gigante, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
2º Transmissão.....	2:529$800
3º Imposto de sello.....	110$000
6º Idem predial.....	283$998
TITULO II	
RENDA DOS BENS DO ESTADO	
2º Venda e legitimação de terras.	1:323$261
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
2º Custas judiciarias.....	10$000
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	8$380
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	24$000
	4:289$439

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalic Grijó*.

ANNEXO N. 34.—Arrecadação effectuada pela Mesa de Rendas da villa de Itapemirim, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
1º Exportação	153:893$697
2º Transmissão	8:246$899
3º Imposto de sello	1:283$917
4º Idem sobre vencimentos	258$192
5º Idem de litigios forenses	48$700
6º Idem predial	1:260$780
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
2º Custas judiciarias	721$800
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis	14$040
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa	6$360
	165:734$385

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

ANNEXO N. 35.—Arrecadação effectuada pela Mesa de Rendas da cidade de S. Matheus, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
1º Exportação.....	82:469$219
2º Transmissão.....	4:499$365
3º Imposto de sello.....	1:151$219
4º Idem sobre vencimentos.....	429$002
5º Idem de letigios forenses.....	84$345
6º Idem predial.....	2:532$800
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
1º Emolumentos das Repartições.	13$000
2º Custas judiciarias.....	830$975
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	97$142
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa.....	664$000
	92:741$067

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

ANNEXO N. 36.—Arrecadação effectuada pela Mesa de Rendas da Barra de S. Matheus, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
1º Exportação	2:408$832
2º Transmissão	536$578
3º Imposto de sello	266$985
6º Idem predial	637$106
TITULO III	
EMOLUMENTOS	
2º Custas judiciarias	25$000
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis	79$477
TITULO V	
RENDA ANNEXA	
1º Divida activa	264$160
	4:218$138

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

ANNEXO N. 37.—Arrecadação effectuada pela Mesa de Rendas da Barra do Rio Dôce, durante o exercicio de 1908.

TITULO I	
IMPOSTOS	
1º Exportação.....	14:745$493
3º Imposto de sello.....	99$970
4º Idem sobre vencimentos.....	14$132
6º Idem predial.....	77$400
TITULO IV	
MULTAS	
2º Penas pecuniarias por força de leis.....	49$105
	14:986$100

Contadoria da Directoria de Finanças, 10 de Julho de 1909.—O escripturario, *Arthur da Maia*.—O contador, *Francisco Amalio Grijó*.

[illegible] 5
[illegible] 5
286 5
140 5
30 5
10 5
60 5
100 5
36 5
30 5
30 5
72 5
300 5
25 5

1738 5
167 5

1905

ANNEXO N. 38.—Demonstração das despezas effectuadas pelo Estado com a construcção da Empreza «Carril Suá.»

Importancia do auxilio concedido pelo Estado, em virtude da Lei n. 459 de 23 de Outubro de 1906 e entregue em apolices ao fallecido concessionario Aristides de Moraes Navarro.	50:000$000	
Idem, idem, em dinheiro para o mesmo fim, em virtude da Lei n. 468 de 8 de Outubro de 1907.	8:000$000	58:000$000
Idem, da indemnisação feita a viuva do concessionario, pela encampação da Empresa para o Estado, nos termos da Resolução Presidencial sob n. 99 de 15 de Abril de 1908, sendo : Rs. 5:000$000 em dinheiro e Rs. 140:000$ em apolices do Estado		145:000$000
Pagamento effectuado a Antonio Cruz restante dos seus salarios, na qualidade de constructor da linha, conforme termo de quitação lavrado na secção do contencioso	2:300$000	
Importancia do restante do custo e direitos pagos na Alfandega de uma locomotiva importada para o trafego da Carril.	4:658$840	
Despesas realisadas na construcção do prolongamento da linha do «Encruzamento ao Suá», nos termos do contracto feito com Miguel Garcia.	6:872$000	
Despesas feitas com a compra de 4 bonds, 20 burros, balancins, commissões, telegrammas etc., etc., conforme a factura n'esta Repartição apresentada pelo Sr. Antenor Guimarães	13:537$820	27:368$660
		230:368$660

Demonstração do movimento do trafego da Empreza «Carril Suá, a contar de 21 de Abril de 1908, data esta de seu encampamento, até Junho do corrente anno.

	Receita	*Despeza*	*Deficit*
Movimento comprehendido no periodo de tempo de 21 de Abril a Dezembro de 1909	43:737$700	64:004$700	20:267$000
Idem, idem, de Janeiro a Junho de 1909	30:655$650	33:138$710	2:483$060
	74:393$350	97:143$410	22:750$060

Contadoria da Directoria de Finanças, em 7 de Agosto de 1909.—*J. L. A. Tovar,* chefe de secção.—Visto, *Grijó.*

10

ANNEXO N. 39

Balanço da receita e despeza do Estado do Espirito Santo, relativo ao primeiro semestre de 1909.

Balanço da receita e despesa da Directoria de
mente ao primeiro semestre

Titulos	EXERCICIO DE 1909	Parciaes	Total
	Receita		
1.º	Impostos	726:215$285	
2.º	Renda dos bens do Estado. . .	31:855$967	
3.º	Emolumentos	7:283$761	
4.º	Multas	1:476$590	
5.º	Renda annexa	113:067$288	879:898$891
	Credito especial.		300$000
	Receita extraordinaria		784:992$000
	Renda á classificar		28:201$649
	Operação de credito		10:000$000
			1.703:392$540
	Saldo do exercicio anterior e que passou do balanço definitivo do exercicio de 1908, a saber:		
	No Thezouro	2:370$456	
	No Banco Nacional.	39:875$094	
	No Banco do Brazil	613$137	
	No British Bank	46:215$920	89:074$607
			1.792:467$147

Contadoria da Directoria de Finanças do Estado
Francisco de Paula Bandeira Chagas.
Visto.—*Grijó*, Contador. Conforme.—*J. L. A.*

Finanças do Estado do Espirito Santo, relativa-do exercicio de 1909.

Titulos	EXERCICIO DE 1909	Parciaes	Total
	Despesa		
1º	Representação do Estado . . .	3:191$657	
2º	Governo e administração do Estado	323:846$523	
3º	Policia	223:161$487	
4º	Magistratura.	75:618$522	
5º	Obras e Emprehendimentos Geraes	34:730$448	
6º	Credito Publico	41:055$948	
7º	Subvenções e garantias. . . .	4:300$000	
8º	Despesas diversas	508:936$391	
	Creditos especiaes	338:511$534	1.553:352$515
	Movimento de fundo.		15:430$000
	Operação de credito.		24:770$800
			1.593:553$315
	Saldo que passa para o mez de Julho, a saber :		
	No Thesouro	11:208$721	
	No Banco Nacional.	9:849$754	
	No Banco do Brasil.	613$137	
	No British Bank	172:581$970	
	Nas Estações Fiscaes, em poder dos exactores	4:660$250	198:913$832
			1.792:467$147

do Espirito Santo, em 10 de Agosto de 1909.—O Escripturario,

Tovar, Chefe de secção.

TITULO I		
IMPOSTOS		
§ 1º Imposto de exportação . . .	573:107$649	
§ 2º Idem, de transmissão de propriedade	46:741$470	
§ 3º Idem, de sello adhesivo . . .	14:126$500	
» » Idem, de sello de verba. . .	28:479$939	
§ 4º Imposto sobre vencimentos . .	4:554$969	
§ 5º Idem, de litigios forenses . .	1:326$891	
§ 6º Idem, predial	57:877$867	726:215$285
TITULO II		
RENDA DOS BENS DO ESTADO		
§ 1º Alugueis dos proprios do Estado	20:161$023	
§ 2º Venda e legitimação de terras	11:694$944	31:855$967
TITULO III		
EMOLUMENTOS		
§ 1º Emolumentos das repartições. .	2:273$000	
§ 2º Custas judiciarias.	5:010$761	7:283$761
TITULO IV		
MULTAS		
§ 2º Penas pecuniarias por força de leis	1:476$590	1:476$590
TITULO V		
RENDA ANNEXA		
§ 1º Restituições e indemnisações. .	1:877$101	
§ 2º Renda eventual, divida activa, inclusive dos exactores . . .	63:510$187	
§ 3º Quota dos governos municipaes	40:000$000	
§ 4º Matriculas.	7:680$000	113:067$288
		879:098$891

Transporte....		879:898$891
CREDITO ESPECIAL		
Arrecadação effectuada em virtude de Lei n. 303, de 12 de Dezembro de 1902, de licenças concedidas para embarque de mercadorias de exportação, á noite, nos termos da disposição do Processo Fiscal.		300$000
RECEITA EXTRAORDINARIA		
Importancia recolhida ao British Bank pelos Snrs. Ch. Victor & Cª em virtude do emprestimo de 7 de Maio de 1908		784:992$000
RENDA Á CLASSIFICAR		
Importancia recolhida por diversas Mezas de Rendas		28:201$649
OPERAÇÃO DE CREDITO		
Importancia adeantada por emprestimo ao Caixa Geral de 1909 pelo Geral de 1908, afim de ser opportunamente indemnisada . . .		10:000$000
Saldo do exercicio anterior e que passou ao balanço definitivo do exercicio de 1908, exclusive as responsabilidades dos exactores a saber :		
No Thezouro	2.370$456	
No Banco Nacional	39:875$094	
No Banco do Brazil	613$137	
No British Bank	46:215$920	89:074$607
		1.792:467$147

TITULO I		
REPRESENTAÇÃO DO ESTADO		
§ 3º Despendido com o pagamento dos vencimentos ao pessoal da Secretaria do Congresso. . . .	2:991$657	
§ 4º Idem, com adiantamentos para expediente	200$000	3:191$657
TITULO II		
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO		
§ 1º Pagamento do subsidio do Presidente do Estado	8:333$330	
§ 2º Secretaria Geral:		
a) Pagamento de vencimentos ao pessoal	9:902$435	
b) Expediente, decoração e asseio do palacio da presidencia. . . .	7:423$900	
§ 3º Thezouro e Estações Fiscaes:		
a) Despendido com o pagamento do pessoal do Thezouro.	37:930$127	
b) Pagamento ao pessoal dos Estações Fiscaes	35:076$949	
c) Idem, ao pessoal dos escaleres do Thezouro	3:325$000	
§ 4º Instrucção Publica:		
a) Pagamento ao pessoal do Gymnasio Espirito-Santense	15:238$723	
b) Idem, ao pessoal da Escola Normal e Modelo, grupos escolares, escolas isoladas.	181:132$137	
c) Idem, de auxilio ao Collegio Diocesano de Maria Auxiliadora da Capital	2:500$000	
d) Idem, ao Collegio Diocesano do Cachoeiro de Itapemirim. . .	2:000$000	
	302:862$601	3:191$657

Transporte....	302:862$601	3:191$657
§ 5º Terras e colonisação :		
a) Pagamento ao pessoal da Directoria de Terras	7:801$916	
b) Idem, ao pessoal da Hospedaria de Immigrantes.	760$644	
§ 6º Obras e Emprehendimentos Geraes :		
a) Pagamento do pessoal da Directoria de Obras.	4:885$712	
§ 7º Serviço Sanitario :		
a) Pagamento ao medico e seu pessoal.	4:833$330	
b) Despendido com o serviço de hygiene e do hospital de isolamento.	2:702$320	323:846$523

TITULO III

POLICIA

§ 1º Pagamento de vencimentos ao Chefe de Policia..	4:166$660	
§ 2º Auxilio para o seu expediente .	208$330	
§ 3º *a*) Pagamento ao pessoal da Secretaria, inclusive Delegado e Subdelegados de Policia da Capital.	10:186$216	
b) Despeza com aluguel de casa e expediente	550$000	
c) Pessoal dos escaleres da Policia. .	2:165$799	
§ 4º Despendido com o pagamento de vencimentos aos carcereiros . .	4:347$976	
§ 5º Despeza com alimentação de presos, etc	22:800$950	
§ 6º Idem com o Corpo Militar de Policia	178:735$556	223:161$487
		550:199$667

Transporte . . .		550:199$667
TITULO IV		
MAGISTRATURA		
§ 1.º Pagamento de vencimentos aos Ministros da Côrte de Justiça. .	23:888$860	
§ 2.º Idem, de gratificação ao Presidente da Côrte	333$330	
§ 3.º Idem, de vencimentos ao Procurador Geral	3:246$294	
§ 4.º Despezas com expediente da Secretaria da Côrte de Justiça. . .	360$000	
§ 5.º *a*) Pagamento de vencimentos ao pessoal da Secretaria . . .	8:000$000	
b) Idem, idem, aos Juizes de 2.ª entrancia da capital	3:717$993	
c) Idem, idem, dos Juizes de 1.ª entrancia nas demais comarcas. .	23:693$004	
d) Pagamentos de vencimentos dos promotores de Justiça. . . .	10:281$682	
e) Despezas de ajuda de custo aos Juizes.	1:000$000	
f) Pagamento de vencimentos aos officiaes de justiça	1:097$359	75:618$522
TITULO V		
OBRAS E EMPREHENDIMENTOS GERAES		
§ 1.º Despeza com a illuminação publica da capital	4:650$000	
§ 2.º Idem, feitas com auxilio a lavoura e propaganda do Estado . .	30:080$448	34:730$448
TITULO VI		
CREDITO PUBLICO		
§ 2.º Amortisação do caixa de orphãos	20:443$052	
§ 3.º Pagamento de juros de dinheiros de orphãos	7:703$052	
	28:146$940	660:548$637

Transporte....	28:146$940	660:548$637
§ 4º Pagamento de dividas de exercicios findos.	12:909$008	41:055$948
TITULO VII		
SUBVENÇÕES E GARANTIAS		
§ 1º Despesas feitas com as casas de caridade e instituições beneficentes	4:300$000	4:300$000
TITULO VIII		
DESPESAS DIVERSAS		
§ 1º Despesas feitas com pagamento ao pessoal inactivo.	33:536$372	
§ 2º Idem, aos pensionistas . . .	5:166$660	
§ 3º Despezas effectuadas pela verba Eventuaes	310:870$678	
§ 4º Idem, com restituições e indemnisações	100:165$000	
§ 5º Idem, com ajuda de custo diversas	935$000	
§ 6º Idem com expediente de repartições diversas	8:986$210	
§ 7º *a*) Despeza com a publicação dos actos officiaes	40:253$924	
§ 8º Idem com Archivo Publico e Bibliotheca.	3:517$552	
§ 10. Idem, com a verba secreta . .	5:505$000	508:936$396
CREDITOS ESPECIAES		
Despendido por conta do Dec. n 86 de 28 de Agosto de 906 (Pagamento de porcentagens de terras) . .	426$240	
Idem, por conta da Lei n. 241 de 6 de Fevereiro de 1909. (Pagamento ao Archivista Dr. Cerqueira Lima) .	2:100$000	
Idem, da Lei n. 334 de 4 de Novembro de 1899 (Pagamento de porcentagens ao Procurador Fiscal. . .	4:475$170	
	7:001$410	1.214:840$981

Transporte....	7:001$410	1.214:840$981
Idem, da Lei n. 479 de 1 de Novembro de 1907 (Pagamento de custas dos funccionarios do fôro . . .	2:466$604	
Idem da lei n. 525 de 28 de Outubro de 1908. (Pagamento ao Dr. Deocleciano de Oliveira de serviços no Archivo	1:300$000	
Idem, da Lei n. 528 de 3 de Novembro de 1908		
Pagamento ao Sr. Arthur Coutinho (Estrada Santa Julia)	13:500$189	
Despendido por conta da Lei n. 533 de 5 de Novembro de 1908 (Pagamento de vencimentos a Faustino Alvarenga).	82$200	
Idem. por conta da Lei n. 554 de de 23 de Novembro de 1908. (Serviço de luz, agua e exgottos). .	271:432$560	
Idem, por conta da Lei n. 558 de 27 de Novembro de 1908. (Pagamento ao Municipio do Cachoeiro de Itapemirim)	40:000$000	
Idem, idem. lei n. 577 de 5 de Dezembro de 1908. (Pagamento ao Juiz licenciado Dr. Justiniano Meyrelles)	2·000$000	
Idem, idem, Lei n. 582 de 14 de Dezembro de 1908. (Pagamento ao Prefeito Dr. Ceciliano Abel de Almeida	728$571	338:511$534
MOVIMENTO DE FUNDO		
Importancia paga pelo British Bank aos Snrs Souto Maior & C.ª proveniente de igual quantia fornecida a este The ouro, pelos negociantes d'esta praça Cruz Duarte & C.	10:000$000	
	10:000$000	1.553:452$515

Transporte....	10:000$000	1.553:452$515
Idem, ao Banco do Commercio, proveniente de igual quantia fornecida a este Thesouro pelo Snr. Manoel Evaristo Pessôa	5:000$000	
Idem, aos Snrs. Souto Maior & Cª. proveniente de igual quantia fornecida a este Thesouro pelo Snr. Aureliano dos Santos Lima . .	430$000	15:430$000
OPERAÇÃO DE CREDITO		
Importancia que passou indevidamente d'este Caixa para o de Fundo Especial, proveniente do imposto de transito de que trata a Lei n. 553, quando tal indemnisação deveria ter sido pelo Caixa de 1908, de igual quantia do mesmo Fundo, recolhida com os saldos de diversas Mezas de Rendas do citado exercicio	3:770$800	
Importancia recebida do Banco do Brazil pelo British Bank para pagamento ao Snr. Antenor Guimarães .	21:000$000	24:770$800
		1.593553$315
Saldo que passa para o mez de Julho de 1909 a saber:		
No Thesouro	11:208$721	
No Banco Nacional.	9:849$754	
No Banco do Brazil	613$137	
No British Bank	172:581$970	
Nas Estações Fiscaes (em poder dos exactores).	4:660$250	198:913$832
		1.792:467$147

1.485.—
8 180,340
13 181 894
8 448.900
6 167 718
7 517.484
[illegible] 674
11 842.048
[illegible]
9 482 607

66 286,026

ANNEXO N. 40.—Demonstração das despezas effectuadas com o serviço de abastecimento de agua, luz e exgottos na cidade da Victoria a cargo do respectivo contractante Dr. Augusto Ferreira Ramos.

Importancia paga ao contractante Dr. Augusto Ramos, no British Bank primeira prestação do seu contracto		600:000$000	
Idem, ao mesmo, pelo dito Banco, por conta da 2ª prestação .	140:000$000		
Idem, idem, pelo Banco Nacional Brasileiro por conta ainda da 2ª prestação	30:000$000		
Idem, idem, pelo Thezouro do Estado por conta tambem da 2ª prestação	43:500$000		
Idem, idem, no Banco de Paris, ainda da 2ª prestação, Frs. 450.000, sendo : Frs. 300.000 ao cambio de 635—Rs. 190:500$000 e Frs. 150.000 ao cambio de 640—Rs. 96:000$000	286:500$000	500:000$000	1.100:000$000
Importancia da despeza paga no British Bank com a analyse da agua de «Duas Boccas.		200$000	
Idem, idem, paga no mesmo Banco a Antenor Guimarães com descargas e transportes de materiaes	22:996$250		
Idem, idem, ao mesmo Snr. Antenor Guimarães, pelo Thezouro do Estado	6:366$000	29:362$250	
Idem, dos direitos de expediente paga na Repartição da Alfandega.		66:286$026	
Idem, entregue ao Director de Obras para pagar a gratificação ao Fiscal, correspondente aos mezes de Fevereiro a Junho deste anno		3:000$000	
Idem, paga a Companhia Leopoldina pelo aluguel da ponte para a descarga do material.		607$000	99:455$276
			1.199:455$276

Contadoria da Directoria de Finanças, em 7 de Agosto de 1909.—*J. L. A. Tovar*, chefe de secção.

ANNEXO Nº 41

RELATORIO apresentado ao Illmo. Snr. Director de Finanças Antonio Bernardino Ferreira Rios, pelo Procurador Fiscal da Fazenda do Estado Dr. Alarico de Freitas, em Julho de 1909.

Illmo. Snr. Director.

Cumprindo o que me determina o preceito regulamentar do Departamento das Finanças do Estado, submetto á vossa esclarecida attenção o presente relatorio dos factos mais evidentes occorridos durante o ainda curto periodo da minha gestão nas attribuições peculiares ao Contencioso desta Directoria, os quaes procurarei explanar com minucioso e cuidado exame, deixando de referir o que é desnecessario e ocioso detalhar.

Nomeado pelo Exmº Snr. Dr. Presidente do Estado por acto de 18 de Janeiro do anno que transcorre e conservado no mesmo cargo em virtude da reforma administrativa por nova nomeação, pelo decreto n. 386 de 3 de Julho findo, procurei logo ao assumir a direcção do Contencioso promover com afinco a cobrança da divida activa do Estado, inclusive a proveniente de concessões de terrenos devolutos, que até ha pouco sob a jurisdicção da Directoria de Terras do Estado, passou em virtude de lei, a fazer parte das dividas a cargo do Contencioso.

Para effectivar a cobrança dessas dividas, além das difficuldades oriundas da escripturação

defeituosa dos livros respectivos, accrescia ainda a impraticabilidade de ser confiado aos Agentes de Rendas esse serviço, já pela difficuldade de ser chamada a responsabilidade ao devedor, já pelo afastamento que guardam entre si estes terrenos no interior do Estado, das sédes das respectivas Agencias.

Dahi o alvitre de que lançou mão o Governo do Estado, nomeando um cobrador idoneo especialmente para esse fim e cuja actividade tem já revelado os mais beneficos resultados.

No seu primeiro relatorio apresentado sobre a cobrança a seu cargo, o Snr. coronel Virgilio Silva apontou os defeitos a que já alludi, nos livros das dividas de terras e reportando-vos ao relatorio do meu illustrado antecessor, encontrareis estes mesmos inconvenientes observados.

Das mesmas lacunas resentem-se os livros da divida activa do imposto predial decorrente dos exercicios findos, nos quaes não eram precisamente inscriptas as dividas consideradas activas para os fins de direito. Encontravam-se nesses livros pagamentos satisfeitos opportunamente sem o necessario abono, dando causa de nullidade, muita vez, essa circumstancia, a varios processos instaurados para a cobrança executiva ; emfim, o que resultou de obstaculos e vacillações já vos fiz sabedor.

Em pesquisas constantes, recorrendo a avisos particulares expedidos aos interessados, consegui uniformisar o serviço da inscripção da divida activa e com regularidade proceder á sua cobrança executiva, cujo estado actual facilmente vereis dos demonstrativos annexos.

CONTRACTOS

A feição juridica que caracterisa o cargo de Procurador Fiscal da Fazenda, claramente denuncia que além das suas funcções meramente administrativas, elle accumula as de advogado do Estado sempre que for este particularmente interessado nos negocios judiciarios.

Começo a tratar desta parte de relevante importancia, empenhando-me vivamente comvosco para que doteis a secção do Contencioso de uma bibliotheca modesta mas sufficiente, já completando a collecção de leis do Brazil, pois que só a temos até o fim do Imperio, já dotando-a de livros necessarios ao estudo e decisão dos negocios que lhe são attribuidos.

A deficiencia de livros no Contencioso é tão manifesta como a imprestabilidade do seu mobiliario.

Urge, pois, uma providencia salutar nesse sentido, e, estou certo, cioso como sois do que vos está affecto, satisfareis a esse pedido aliás de bem fundadas razões.

Entidade moral, contractando como psssoa juridica, o Estado assume a cada passo responsabilidades inherentes ao contractante, recorrendo commumente ao esforço e actividade particulares com o fim de empregal-os numa multiplicidade incalculavel de serviços que lhe são proprios.

A essa vantagem de aproveitamento do trabalho alheio tem precedido o criterio especulativo da *concurrencia* de manifesta utilidade publica, já porque exclue o odioso privilegio entre communs interessados, impedindo explorações e

facilidades descabidas, como tambem pela emulação advem o proveito de contractar o Estado com quem melhores vantagens lhe offerece.

Da relação annexa vereis os contractos em vigor e os que se acham rescindidos por mutuo consenso ou por força do não cumprimento das obrigações nelles estipuladas.

Colligi-os do ultimo mencionado no relatorio do meu antecessor ao ultimo lavrado sob a minha gestão.

Mencionar os já referidos em anteriores relatorios e particularisal-os, seria fastidioso e sem maiores resultados. Alludo apenas aos de manifesta necessidade.

Por accôrdo celebrado entre as partes contractantes foi rescindido o contracto que tinha o Estado com o engenheiro Mauricio Isralson, para exploração e exportação de areias monaziticas e seus productos, aliás vantajosamente para o Estado que entregou essa industria a actividades indistinctas, extinguindo dest'arte o odioso privilegio de monopolio assegurado áquelle engenheiro industrial em dous contractos que se completavam e em torno dos quaes tão formidavel celeuma se levantou.

Pelo termo de rescisão lavrado, o engenheiro Isralson declinou, mediante compensadora indemnisação pelo prejuiso acarretado pelo accôrdo, bem como a restituição da caução em dinheiro e demais depositos feitos ao Governo do Estado, de todos os direitos e acção contra este, recebendo ambos os contractantes plena e geral quitação.

A escripta dos livros pertencentes á secção está regular, sendo que não obstante reiterados

pedidos não foi fornecido o destinado ao registro dos proprios do Estado, cuja encommenda feita á Imprensa Official não foi ainda executada.

Lembro-vos, para melhor orientação do serviço e sua simplicidade, outra marcha no processo até aqui seguido para a cobrança executiva do imposto predial.

A lei n. 583 do anno proximo findo que reorganisou o Processo Fiscal diz textualmente : a cobrança do imposto predial será realisada á boca do cofre da repartição fiscal competente em duas prestações : a primeira até 30 de Abril e a segunda até 31 de Outubro de cada anno ; findos estes prazos será feita a cobrança executivamente.

Ao envez de ser enviado ao Contencioso o livro de lançamento do imposto predial e por elle se apurarem os alcançados pelo não pagamento do imposto e inscriptas para serem executadas as dividas, não seria mais pratico vir da secção da Contadoria uma relação apenas daquelles responsaveis sujeitos ao processo peculiar ao Contencioso ?

Certamente ; demais não taxando a lei nova multas para os que não satisfazem o pagamento na epoca legal, como era outrora exigido, com a relação dos responsaveis na forma porque alludo e em vista della se processaria a inscripção das dividas no livro respectivo ; e como não era mais permittido effectuar-se a cobrança do imposto, do mesmo modo que foi abolida a multa, seriam as dividas remettidas ao poder judiciario que as executaria.

Dessa simplificação de serviço, dessa marcha de processo, adviriam, estou certo, os mais beneficos e praticos resultados.

DIVIDA ACTIVA

Tratando da cobrança da divida activa, saliento a conveniencia de dar uma solução á anomalia que de longa data se observa quanto ao lançamento do imposto predial das casas principalmente de palha, habitações de pessoas pobres, verdadeiramente miseraveis, na accepção juridica do vocabulo, que vivem da caridade publica e particular e que não podem pagar nenhum imposto, considerada a situação precaria em que se debatem.

Convinha que o poder competente definisse por predio urbano ou suburbano, para os effeitos do pagamento do imposto predial, toda a habitação permanente ou provisoria, seja qual for a cobertura, que tivesse capacidade para alojar mais de duas pessoas, excluidas dessa comprehensão todas as casas de palha, quaesquer que fossem as suas dimensões, salvo as assim construidas para recreio ou diversões dos respectivos proprietarios ou de terceiros.

O que avoluma consideravelmente a divida activa, é a contribuição devida pelos indigentes, pelos repudiados da sorte.

Ao Estado não convindo uma divida cuja cobrança é impossivel, devia o governo pedir ao poder competente a extincção da divida activa já ajuisada que pesa sobre os indigentes, entendendo-se por pessoa indigente, todo o individuo que por industria licita não possue meios para prover á propria subsistencia ou a dos que o acompanham, quer por motivo de molestia, quer por adiantada idade ou outro impedimento physico irremediavel.

Faça-se a prova de indigencia por todos os meios legaes, com attestados das autoridades competentes dentro dos limites das suas jurisdicções ; identicos meios sejam facilitados aos que habitando casas excluidas do imposto predial forem indevidamente lançados para pagal-o.

Transitam abundantemente pelas secções da Directoria de Finanças pedidos de dispensa do imposto predial de pessoas reconhecidamente pobres; outras são enviadas para cartorio, para a cobrança executiva e as casas lançadas em hasta publica não logrando licitantes, adjudicam-se á Fazenda do Estado que paga todos os emolumentos e custas do processo quando mais curial seria não se considerarem dividas as verdadeiramente insolvaveis.

A cobrança da divida activa inclusive a de terras prosegue com a maxima actividade e é possivel dentro em breve poder saldal-a.

A divida activa na capital baixou a Rs. 17:755$078.

As tabellas annexas demonstram facilmente o estado actual da cobrança da divida activa em geral, quer a correspondente aos exercicios de 1905 a 1907 a cargo do snr. coronel Virgilio Silva, já em parte publicada em relatorio estampado no *Diario da Manhã* de 23 de Maio ultimo, quer a relativa aos exercicios posteriores, a cargo dos agentes das Mesas de Rendas e desta secção.

A' proporção que vão sendo remettidas ao Contencioso as relações dos que não pagaram o imposto predial no praso legal, são enviadas as certidões relativas aos debitos, aos agentes fiscaes para as executarem.

De accôrdo com o disposto no art. 104 da lei n. 583 de 14 de Dezembro de 1908, corre já como divida activa o imposto predial de 1909 não satisfeito no periodo legal e como tal cobrado executivamente não só nesta capital, como nas demais localidades do Estado.

Tenho para mim que é de absoluta necessidade uniformisar-se o imposto predial, cobrando-se na mesma proporção, sejam os predios habitados pelos respectivos proprietarios, sejam por terceiros mediante aluguel.

A razão que justifica o imposto quando o proprio é alugado, é a mesma que a legitíma quando habitado pelo proprio dono.

Em um e outro caso o immovel é lançado pela renda que produz ; si por terceiros habitado a renda é o aluguel, quando occupado pelo proprietario nem por isso elle deixa de dar lhe renda que vem a ser a somma de commodidades e conforto, o bem estar de que elle desfructa, vantagens que de um momento para outro pode converter em dinheiro alugando-o.

BENS DO ESTADO

Não obstante as circulares que em tempo enviei aos Agentes de Rendas, não consegui na sua totalidade informações mais seguras acerca dos immoveis do Estado.

Entretanto dos que tive conhecimento relacionei em annexo a este pelo qual vereis discriminadamente o lugar, origem, condições e estado em que se encontram.

De algumas localidades recebi communicação de não existirem bens pertencentes ao Esta-

do, e outras os accusam tão deploravelmente arruinados que não convem relacionar.

Não ha bens do Estado, por exemplo, na Villa de Itapemirim, S. Pedro de Itabapoana, onde existe uma hypotheca sobre o immovel pertencente a Agostinho Gonçalves Vallim, ex-Agente da localidade e da mesma fórma em S. Izabel, Piuma, Affonso Claudio e Alegre onde aliás existem terrenos devolutos e predios sujeitos a hypotheca legal.

Nos municipios de S. Thereza, Rio Novo e Riacho conta o Estado apenas bens moveis, alguns em pessimas condições e de uso das escolas publicas.

Em Guarapary, por dação feita por Pedro José Simões e sua mulher á Fazenda Estadoal a 20 de Junho do anno corrente, conta mais o Estado um predio em boas condições assegurado por escriptura de hypotheca lavrada a 22 de Julho de 1908 pela divida de 3:510$752 pela qual era Pedro José Simões responsavel em virtude de alcances verificados quando Administrador da Mesa de Rendas da localidade.

A ultima acquisição do Estado foi feita a 20 de Junho passado como expuz, tendo antes, a 19 do mesmo mez adquirido por compra os terrenos de Henrique Trarback e sua mulher, nos quaes estão installadas, no Jucú, as usinas de electricidade.

CONCLUSÃO

Incluo tambem na presente exposição o quadro geral e discriminativo dos Agentes de Rendas do Estado, com breve noticia sobre o valor das respectivas fianças, data e origem.

Não obstante a vontade com que me dispuz levar a effeito as considerações emittidas acerca dos assumptos aqui explanados, não me permitte a pratica pequenissima que tenho da sciencia administrativa, expender mais fortes razões que alicerçassem os motivos da convicção com que as dictei.

A intenção, porém, de prestar o meu concurso, procurando cooperar proficuamente na orbita de actividade em que labuto, valer-me-ha, espero, a relevancia das lacunas profundas de que este trabalho está inçado e é quanto basta para ter por compensado o esforço e fortalecida a vontade com que me empenho no cumprimento do dever.

Si não lograrem a vantagem pratica e o acolhimento que supponho e espero, não terei por decepção o ensinamento de que para o estudo das cousas ha necessidade de mais accuradas e refflectivas observações.

Saudações.

Alarico de Freitas.

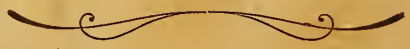

Fazenda	e Oli-	21 de Maio de 1909.	10:000$00

Conte

na do predio á rua Moniz Freire n. 32, foram construidas, por

OBSERV

em de propriedade, valor, data da acquisição etc., motivo porque

contracto lavrado n

Nos livr

alguns proprios aqui

N. 1—Relação dos bens immoveis do Estado do Espirito Santo.

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	Origem	Data da acquisição	Valor
Capital			
Tres terrenos, com 25 palmos de frente e 5 de fundo cada um (onde se acha edificado a escola «Jeronymo Monteiro».)	Doação de José da Silva Cabral e sua mulher.	29 de Agosto de 1872.	600$000
Dous terrenos juntos á escola «Jeronymo Monteiro».	Doação de Manoel Augusto da Silveira e Sebastião Vieira Machado.	15 de Março de 1873.	300$000
Um terreno com paredes de pedra e cal, junto á escola «Jeronymo Monteiro».	Doação de Manoel Pinto do Nascimento Branco e sua mulher.	21 de Março de 1873.	200$000
Um edificio á praça Pedro Palacios, onde funcciona a Côrte de Justiça.	Adquirido por compra ao Dr. Ernesto de Andrade e Oliveira.	25 de Março de 1887.	23:000$000
Um terreno em Santo Antonio (cemiterio publico e matadouro.)	Doação de José Ribeiro Coelho.	1º de Fevereiro de 1883.	$
Uma casa terrea com 6m60 de frente e 10, 30 de fundo no Queimado		15 de Abril de 1885.	400$000
Uma situação em Santo Antonio, com casa.	Adquirida por compra a José Ribeiro Coelho.	18 de Junho de 1890.	12:000$000
Logar denominado Campinho com 279230m		7 de Agosto de 1894.	7:000$000
Terreno onde está construido o Quartel de Policia.	Comprado a Antonio Pinto Ribeiro Cardoso.	25 de Fevereiro de 1892.	9.000$000
Casa de sobrado á rua Domingos Martins n. 4.	Adjudicada a Fazenda em virtude de execução feita a Vespasiano Ferreira de Paiva.	20 de Maio de 1907.	5:250$000
Igreja da Misericordia á praça Pedro Palacios.	Comprada a Santa Casa de Misericordia.	17 de Abril de 1907.	50:000$000
Casa sobrado á rua Muniz Freire n. 32.	Comprada a José Martins de Fegueiredo.	12 de Janeiro de 1908.	15:000$000
Um terreno á rua da Lapa em frente ao Quartel de Policia.		9 de Junho de 1894.	2.000$000
Casa de sobrado á rua P. Pinto 18.	Comprada a D. Anna Ortiz Barcellos Simões.	29 de Março de 1909.	18:000$000
Uma parte de um terreno na Fonte Grande com 1422,m91.		10 de Janeiro de 1906:	$
Empreza Carril Suá, constante de material etc. e uma propriedade.	Comprada a D. Henriqueta Moraes Serrat.	28 de Abril de 1908.	250:821$740
Uma casa terrea á Ladeira da Misericordia.	Comprada a Daniel Falcão Goveia.		800$000
Quartel de Policia.	Construido pelo Governo.		$
Theatro Melpomene.	Construido pelo Governo.		$
Hospedaria de emigrantes (Pedra d'Agua.)	Construida pelo Governo.		$
Dous barracões annexos a escola «Jeronymo Monteiro».	Construidos pelo Governo.	16 de Março de 1909.	$
Casa na Avenida Cleto Nunes (grupo escolar.)	Construida pelo Governo.	16 de Março de 1909.	$
Casa nas Argolas (grupo escolar.)	Construida pelo Governo.	16 de Março de 1909.	$
Cidade do Espirito Santo			
Duas casas em forma de chalet em Argolas.			
Uma casa coberta de zinco occupada por Augusto Adnet.			
Uma casa na cidade, onde funcciona o Governo Municipal com 11,50m de comprimento e 8,50m de fundos.			2:600$000
Cachoeiro do Itapemirim			
Metade de predio que serve de Cadeia publica.			
Casa que serve de hospedaria de emigrantes.			
Terreno dividido por terras do dr. Bernadino Monteiro, de Anacleto Ramos e José Candido Borges de Athayde e João Oliveira.			
Casa que servin de isolamento de variolosos e parte do predio que serve de Quartel.			8:000$000
S. Pedro de Itabapoana			
Casa em Muqui, em máo estado de conservação com 40 palmos de frente e 30 de fundos.	Adquirida por compra ao Governo Municipal.	6 de Março de 1909.	12:000$000
Rio Doce			
Barracão coberto de zinco em máo estado.			200$000
Fazenda denominada "Santo Antonio" (Fazenda Modelo.)	Adquirida por compra a Duarte Amarante.	18 de Setembro de 1907.	50:000$000
"Navegação Rio Doce" dous vapores pequenos.	Adquirida por compra a Deoclecio Costa.	20 de Abril de 1908.	55.000$000
Santa Cruz			
Casa que servin de Quartel, em máo estado.			
Collatina			
Um barracão em Linhares em ruinas.			200$000
Um barracão na fazenda Palmas em ruinas.			300$000
Um barracão em Muniz Freire em ruinas.			1:500$000
Um barracão em Baunilha em ruinas.			2:000$000
Um barracão na villa, onde funcciona o escriptorio do nucleo Affonso Penna.			5:000$000
Uma casa em Baixo Guandú.			
Tres casas no nucleo Affonso Penna.	Construida por Francisco Carlos Rosa.	30 de Abril de 1908.	5.000$000
Serra			
Casa com 21m,00 de frente e 17,m70 de fundo e terreno com 27,m70 de frente e 21,m50 de fundo a rua Gonçalves Dias.			1:400$000
Vianna			
Uma casa terrea que serve de Cadeia.	Adjudicada á Fazenda no inventario do padre Pestana.	22 de Abril de 1902.	2.000$000
Uma dita onde funcciona o Governo Municipal com 7,m45 de frente, 10,m60 de fundo e 3,m50 de alto.			2.400$000
Seis partes da metade do terreno «Centro Verde» em Jacarandá	Adjudicada a Fazenda no inventario de João Octavio dos Santos.	23 de Novembro de 1909.	400$000
Um terreno no logar Caxixi.			
Barra de S. Matheus			
Uma casa na praça da Matriz Governo Municipal.	Comprada a Bernardino José de Oliveira	22 de Dezembro de 1883.	4.000$000
Um [illegible] com [illegible] de Cadeia.			
Cariacica			
Fazenda Lu[illegible] com [illegible]	Adquirida por compra a Francisco Carlos de Oliveira e Silva e mulher	21 de Maio de 1901.	[illegible]

N. 2

CONTRACTOS

Reis & Cª.—Lavrado em 21 de Março de 1908 para impressão de mappas geographicos e capa da monographia deste Estado. — Rescindido em data de 26 de Junho do mesmo anno, recebendo os contractantes, como indemnisação a quantia de seis contos e quinhentos mil réis (6:500$000).

John Gordon.—Lavrado em 18 de Janeiro de 1902 para a extracção e exportação de areias monaziticas.—Rescindido a 18 de Junho de 1908, desistindo o contractante Gordon do direito sobre as areias depositadas em varios pontos, que passaram a ser de propriedade exclusiva do Estado, recebendo o contractante, como indemnisação, trinta apolices do valor de conto de réis cada uma.

Societé Minière et Industrielle Franco Brasiliène.—Celebrado a 18 de Julho de 1908, para exportação de areias monaziticas de propriedade da Companhia, existentes em terrenos deste Estado. —A Societé Minière obriga-se a depositar a favor do Estado, no Banco do Brazil a importancia de oitenta contos de réis (80:000$000), por pagamento do imposto de exportação a razão de 20 %, sobre o valor official de 448$000 por tonelada.

Antonio Auñon Sierra.—Celebrado em 1º de Agosto de 1908.—Leccionar musica nas escolas Normal e Modelo.

D. Emilia Franklin Mullulo.—1º de Agosto de 1908.—Leccionar gymnastica nas escolas Normal e Modelo mediante a gratificação mensal de duzentos mil réis (200$000).

Duarte Carvalho Amarante.—31 de Janeiro de 1908.—Construcção de casas pará colonos no Nucleo *Affonso Penna*.—Rescindido em data de 25 de Agosto de 1908, pagando o Estado todas as despezas feitas com as construcções existentes, além da quantia de tres contos de réis (3:000$000), que o contractante receberá a titulo de indemnisação.

Dr. Manoel Monjardim.—28 de Setembro de 1908.—Arrendamento de uma propriedade em Jucutuquara, por 4 annos, mediante o pagamento de 40$000 mensaes, para um Grupo Escolar.

Aureliano de Almeida Falcão e Silva.—28 de Setembro de 1908.—Arrendamento ao Governo de uma propriedade na cidade do Espirito Santo, por 4 annos, mediante o pagamento de 40$000 mensaes.

Ernesto Antonio de Souza.—28 de Outubro de 1908.—Construcção de uma estrada de rodagem de S. Matheus á Colonia de Santa Leocadia com 4^{m} de largura, pagando por metro ^{3}—de terra

simples $800 rs ; de rocha 7$000 ;—de pedra solta ou rocha em decomposição 2$000 ; por metro ². de roçada 10 réis, de capoeira 15 réis, e de matta virgem, destocamento etc. 20 réis. Valletas por m³, 700 réis e estivas para caminho de serviços, —5$000 por metro linear.

Dr. Augusto Ferreira Ramos.—11 de Novembro de 1908:—Contracto para o serviço de agua, luz e exgottos pela quantia de rs.... 2.100:000$000, pagos da seguinte fórma—rs. 600:000$000 até 30 dias depois de approvado o contracto pelo Congresso ; rs. 500.000$000, quando estiver no porto desta Capital todo o material ; rs. 500:000$000 quando as obras a fazer-se forem julgadas em mais da metade e rs..... 500:000$000 no acto da entrega das obras perfeitamente concluidas. As obras deverão ser concluidas no praso maximo de 14 mezes.

Virgilio Francisco da Silva.—9 de Dezembro de 1908.—Cobrança da divida activa do Estado de terras e imposto predial relativamente aos exercicios de 1905 a 1907 da divida predial e anteriores, da de terras, recebendo 40 % da importancia que arrecadar.

Barão de Monjardim.—17 de Dezembro de 1908.—Arrendamento de um terreno em Jucutuquara para a exploração de sallinas.

Governo Municipal.—1º de Fevereiro de 1908.—Obrigando-se a auxiliar o Governo do

Estado com a quantia de quinze contos de réis (15:000$000) annuaes, para o serviço de limpeza publica.

Nelson Martins da Costa.—21 de Dezembro de 1908.—Venda ao Governo da typographia «Commercial» pela quantia de vinte contos de réis (20:000$000).

José Antonio dos R. Bastos Junior.—23 de Dezembro de 1908.—Arrendamento ao Governo do pavimento superior do predio na Travessa da Alfandega n. 1, por cem mil reis (100$00) mensaes.

Santa Casa de Misericordia.—23 de Dezembro de 1908.—Construcção que o Estado se obriga a fazer de um predio para a Santa Casa, dispendendo até cincoenta contos de réis.. (50:000$000, depositando a Irmandade Rs..... 100:000$000 nos cofres do Thesouro.

Antenor Guimarães.—12 de Janeiro de 1909.—Terminação das obras do predio da antiga Estação Policial, recebendo treze contos de réis (13:000$000), em prestações mensaes.

Companhia Porto da Victoria.—16 de Janeiro de 1909.—Auxilio ás obras do porto da Victoria, por parte do Estado de 350.000 francos, pagos em duas prestações.

Estrada de Ferro Victoria á Diamantina.—31 de Dezembro de 1908.—Arrecadação do

imposto creado pelo Decreto numero quinhentos cincoenta e trez (553), de 26 de Novembro de de 1908, recebendo a Companhia 8 % das importancias arrecadadas além da porcentagem de 2 % sobre os mesmos, para os empregados da alludida Companhia.

Sociedade Propagadora de Sciencias e Artes.—1º de Fevereiro de 1909.—Direcção e Administração do Gymnasio Espirito-Santense, com a subvenção de rs. 26:400$000, annuaes.

João Miguel.—3 de Fevereiro de 1909.—Arrendamento de uma casa na Cidade da Serra, ao Governo, mediante 30$000 mensaes.

Antenor Guimarães.—5 de Fevereiro de 1909.—Serviço de limpeza publica e domiciliaria da Capital—varredura diaria, capinação, irrigação e remoção de lixo dos domicilios particulares, por espaço de trez (3) annos, recebendo o contractante a quantia de rs. 3:333$333 mensalmente.

José Calazans Pinto de Azevedo.—16 de Fevereiro de 1909.—Ensino de carpintaria, marcinaria e esculptura na Escola Normal mediante a gratificação de duzentos e cincoenta mil réis (250$000) mensaes.

Ernesto Luiz de Souza.—27 de Fevereiro de 1909.—Arrendamento de um terreno na «Pedra d'Agua», pagando ao Governo a quantia de

cem mil réis (100$000) mensaes, além da de rs. 1:500$000 (um conto e quinhentos mil réis), proveniente da divida de foros em atrazo.

Lloyd Brazileiro.—Celebrado no Rio de Janeiro em 8 de Janeiro de 1909.—Cobrança do imposto de 300 réis creado pela Lei n. 553 de 23 de Novembro de 1908 e do de passagens. Pelo trabalho de fiscalisação desse imposto e taxa, a Empreza terá a commissão de 8 % que deduzirá mensalmente da importancia recebida, além do de 2 % que serão distribuidos pelos empregados da Empreza que tiverem a responsabilidade do serviço.

Mario Guimarães.—12 de Março de 1909. —Arrendamento ao Governo do morro denominado «Gamella», com 40.000 m. 2 á razão de 0,5 do real por metro, recolhidos annualmente ao Thezouro.

Deoclecio Costa.—10 de Março de 1909.—Innovação do contracto de 14 de Fevereiro de 1909, de arrendamento ao Estado, dos vapores de navegação «Rio Doce».—Rescisão do contracto anterior recebendo as prestações a que tem direito com a dedução da quantia de dous contos de réis (2:000$000), como indemnisação uma vez que fica nulla a venda. Recebimento dos vapores e officinas pelo praso de um anno para continuação do serviço de navegação, com a subvenção de dez contos de réis (10:000$000), da qual a titulo de arrendamento deduzirá o Governo quarenta por cento (40 %). Em 10 de Maio do corrente anno

foi feito um additamento á este contracto, ficando diminuido para 20 % a porcentagem de 40 %, que a titulo de arrendamento o contractante se obrigou a pagar ao Governo, a quem entregará o vapor «Santa Maria».

Balbino Quintaes.—22 de Março de 1909.—Serviço navegação fluvial a vapor do Rio Itapemirim. O contractante fará 8 viagens redondas, por mez. mediante a subvenção de 18:000$000 annuaes, durante 5 annos, recebendo em prestações mensaes de 1:5000.—Em 10 de Maio do corrente anno foi lavrado um additamento ao presente contracto, de arrendamento ao Governo do vapor «Santa Maria», pagando a quantia de 166$666, mensalmente dedusida da subvenção do contractante.

Octavio Indio do Brazil Peixoto.—3 de Abril de 1909.—Fornecimento de uniformes ao Corpo de Policia, correames, instrumentos de musica etc., pelo praso de 2 annos, e preços constantes da tabella junta ao contracto. Pela clausula 4ª o contractante será o proferido para todo e qualquer fornecimento ás repartições publicas do Estado, exceptuado o expediente fornecido pela «Imprensa Official».

Em 18 de Junho do corrente anno foi lavrado um additamento a este contracto alterando para 10$000 o preço de pares de botinas para a Policia, obrigando-se o contractante a fazer o fornecimento de melhor qualidade.

Governo de Minas Geraes.—Accordo celebrado entre o Estado de Minas Geraes e Estado do

Espirito Santo, a 20 de Fevereiro do corrente anno, em Bello Horisonte, para a execução do disposto da Lei Mineira n. 486 de 12 de Setembro de 1908 e artigo 6 da Lei Espirito-Santense n. 553 de 23 de Novembro do mesmo anno.—Pela clausula 2ª. o Thesouro de Minas Geraes entregará ao deste Estado a quantia de 260:000$000, em 8 prestações de 32:500$000 cada uma, como emprestimo, a titulo de auxilio ás obras do porto da Victoria.

Pedro Corrêa Lyrio e Archimimo de Mattos. —26 de Abril de 1909.—Propaganda do «Diario da Manhã», recebendo, cada um, como gratificação, 20 % de porcentagem das quantias que recolherem á gerencia da imprensa.

Carlos Reis.—4 de Maio de 1909.—Confecção de um album de propaganda do Estado, contendo o resumo historico, mappas, estatisticas etc., de cada Municipio, concorrendo o Governo com o auxilio de 2:000$000.

Mauricio Isralson.—5 de Maio de 1809.—Rescisão dos contractos para exportação de areias monaziticas lavrados em 30 de Outubro de 1906 e 12 de Dezembro de 1907, pagando o Estado, a titulo de indemnisação a quantia de 120:000$000, desistindo o ex-contractante de todos os direitos.

Luiz Victor.—12 de Maio de 1909.—Adaptar um predio no Cachoeiro de Santa Leopoldina á um grupo Escolar, recebendo a quantia de 10:353$500.

Virginio Calmon.—18 de Maio de 1909.—Plantio de 10.000 pés de cacau na Fazenda «S. Antonio», recebendo 12:000$000 em prestações, além do auxilio de 300$000 para extincção de formigueiros ; tempo do contracto 3 annos.

Joaquim Silva.—3 de Junho de 1909.—Ensino de carpintaria aos alumnos das escolas nocturnas, mediante a gratificação de 60$000 mensaes.

Antonio Francisco Moreira.—14 de Junho de 1909.—Construcção de uma estrada de rodagem de Santa Thereza ao Fundão, no praso de 8 mezes, pela quantia de 50:000$000, pagos em parcellas iguaes equivalentes aos serviços executados.

José Ribeiro de Souza.—23 de Junho de 1909.—Arrendamento do «Theatro Melpomene» pelo praso de 3 annos, pagando ao Governo o aluguel mensal de 150$000.

Contencioso da Directoria de Finanças, 26 de Junho de 1909.—*Edmundo Nascimento,* escripturario.

N. 3

Demonstrativo da cobrança do imposto predial dos exercicios de 1905 a 1908, até esta data.

CAPITAL

1905	
Importancia arrecadada.....	54:900$809
a arrecadar.....	2:256$507
Total do imposto.....	57:157$316
1906	
Importancia arrecadada.....	53:661$715
a arrecadar.....	3:669$785
Total do imposto.....	57:331$500
1907	
Importancia arrecadada.....	53:736$088
a arrecadar.....	5:491$196
Total do imposto.....	59:227$284
1908	
Importancia arrecadada.....	56:207$910
a arrecadar.....	6:337$590
Total do imposto.....	62:545$500

Contencioso da Directoria de Finanças, em 25 de Maio de 1909.—*Edmundo Nascimento*, 2º Escripturario.—Visto: *Alarico de Freitas*, Procurador Fiscal.

N. 4—Divida activa concernente ás terras e fóros relativamente aos exercicios atrazados até 1908.

	Dividas existentes até 1907	Cobrada em 1908	Divida actual
Divida de medições feitas pelo Commissariado Geral de Terras.	445:327$344		
Idem, colonial dos 1º 2º 3º 4º e 5º territorios da ex-colonia Rio Novo.	352:881$920		
Idem, de diversas possessões	641:326$232		
Idem, do nucleo A. de Vasconcellos	113:905$533		
Idem, idem, Moniz Freire.	105:628$000		
Idem, idem, Demetrio Ribeiro.	47:456$828		
Idem, idem, Rio Pardo.	135:324$921	4:741$413	1.837:109$365
Divida proveniente de multas, alcances e impostos antigos em maior parte incobraveis . . .	111:848$000		111:848$000
Divida proveniente de fóros de terrenos concedidos nos arrabaldes Suá, Villas Rubim e Moscoso .	1:239$114		
Idem, idem relativamente ao exercicio de 1908 .	1:307$042	339$131	2:207$025
	1.956:244$934	5:080$544	1.951:164$390

Contencioso da Directoria de Finanças do Estado, em 7 de Junho de 1909.—*Edmundo Nascimento,* 2º Escripturario.—Visto: *Alarico de Freitas*. Procurador Fiscal.

OBSERVAÇÃO:—As dividas activas acima, com excepção da de fóros de terrenos que se acham a cargo desta secção, estão em poder do cobrador do Estado Snr. Virgilio Francisco da Silva.

Além da importancia de Rs. 4:741$413 figurada neste demonstrativo como arrecadada em 1908, cobrou o mesmo procurador, até 31 de Março ultimo, data de sua ultima prestação de contas, mais a quantia de Rs. 7:565$727 réis que pertence á cobrança feita no corrente exercicio.

Nenhuma divida de terras existe neste Contencioso com relação ao exercicio de 1908.

N. 5—Relação dos exactores da Fazenda do Estado do Espirito Santo.

CLASSIFICAÇÃO	NOMES	CARGO	DATA DA NOMEAÇÃO	DATA DA FIANÇA	Natureza da fiança	Valor da fiança	Qualidade da fiança
MEZAS DE RENDAS							
Ponte de Itabapoana (Santo Eduardo)	José Carlos de Azevedo Lima (1)	Administrador	30 de Junho de 1905	14 de Outubro de 1908	Definitiva	81:149$925	Bens immoveis
	José Olympio de Abreu	Escrivão	24 de Abril de 1905	16 de Novembro de 1908	«	40:575$462	« «
Piuma	Joaquim Luiz Alves da Silva	Administrador	19 de Outubro de 1908	6 de Novembro de 1908	«	13:699$746	« «
	Claudionor Vieira	Escrivão	23 de Setembro de 1907	7 de Novembro de 1907	«	7:200$000	« «
Anchieta	José de Miranda F. Sobrinho	Administrador	27 de Março de 1905	4 de Janeiro de 1906	«	12:479$269	« «
S. Matheus	José Antonio de Souza Lé (2)	«	17 de Agosto de 1908	9 de Janeiro de 1909	«	11:865$795	« «
	Manoel D. Menezes Duia	Escrivão	3 de Junho de 1909	3 de Julho de 1909	«	5:932$897	« «
Itapemirim	Luiz Napoleão de S. Villaça (3)	Administrador	3 de Novembro de 1908	4 de Janeiro de 1909	«	9:306$017	Apolices estadoaes
	Aureliano Carneiro	Escrivão	17 de Dezembro de 1897	22 de Março de 1898	Provisoria		
Santa Cruz	Oscar Calmon (4)	Administrador	22 de Outubro de 1907	23 de Abril de 1908	Definitiva	3:649$909	Bens de raiz
Guarapary	Octaviano Gomes de Souza (5)	«	24 de Abril de 1909				
AGENCIAS							
Cachoeiro de Itapemirim.	Libanio Ribeiro	Agente	21 de Agosto de 1896	17 de Novembro de 1908	Definitiva	4:213$577	Cad. Caixa Economica e dinheiro
	Antenor Ferreira da Silva Lima	Escrivão	5 de Dezembro de 1901	4 de Maio de 1902	«	1:974$356	Bens immoveis
Alfredo Chaves	Henrique Pereira das Neves (6)	Agente	18 de Dezembro de 1905	10 de Agosto de 1906	«	3:200$000	« «
Santa Leopoldina.	João Holzmeister	«	28 de Abril de 1909	6 de Julho de 1909	«	3:146$158	« «
Alegre.	Arnulpho Corrêa Pinheiro	«	19 de Setembro de 1907	19 de Outubro de 1908	«	1:586$955	Bens de raiz
S. Pedro de Itabapoana.	Manoel Alves Pimenta	«	27 de Outubro de 1908	27 de Outubro de 1908	«	1:552$142	« «
Santa Izabel	Jose da Fraga Neves Loureiro	«	3 de Novembro de 1899	29 de Fevereiro de 1904	«	1:150$000	Cad. Caixa Economica
S. José do Calçado	Benjamin Martins de Souza	«	14 de Maio de 1906	16 de Maio de 1906	Provisoria		
Affonso Claudio	Honorio Vieira de Azevedo	«	18 de Agosto de 1908	5 de Setembro de 1908	Definitiva	1:017$062	Apolices estadoaes
Cidade do Espirito Santo . . .	Manoel Ferraz Coutinho	«	19 de Outubro de 1895	18 de Novembro de 1895	«	750$000	Cad. Caixa Economica
Santa Thereza	Pedro Gasparini	«	11 de Junho de 1905	14 de Outubro de 1908	«	657$497	« «
Serra	Alfredo Pereira Calmon	«	12 de Dezembro de 1892	21 de Fevereiro de 1893	«	601$500	« «
Vianna.	Elysio Baptista Grijó	«	7 de Fevereiro de 1908	21 de Maio de 1908	«	600$000	« «
Collatina	Oswaldo Costa (7)	«	7 de Outubro de 1907	19 de Outubro de 1908	«	477$420	« «
Rio Novo	Eurico W. Lucas	«	7 de Março de 1906	28 de Março de 1906	«	425$810	Bens immoveis
Rio Pardo.	Julio Rodrigues Trindade	«	6 de Abril de 1901	21 de Novembro de 1908	«	377$605	Immoveis e bens de raiz
Cariacica	Antonio M. L. Loureiro	«	29 de Abril de 1908	14 de Outubro de 1908	«	103$590	Cad. Caixa Economica
Moniz Freire.	Joaquim Ribeiro Soares	«	29 de Abril de 1905	29 de Abril de 1905	Provis ria	$	
Pau Gigante	João Alves M. Junior (8)	«	3 de Março de 1895			207:692$692	

Secção do Contencioso da Directoria de Finanças, 19 de Julho de 1909.—*Edmundo Nascimento*, Escripturario.

OBSERVAÇÕES :

(1) Está a seu cargo o posto fiscal do Rio Preto.
(2) Está a seu cargo o posto fiscal de Conceição da Barra.
(3) Está a seu cargo o posto da Barra de Itabopoana.
(4) Está a seu cargo o posto de Nova Almeida.
(5) Não tem fiança.
(6) Removido de Santa Leopoldina em 28 de Abril de 1909.
(7) Está a seu cargo o posto de Barra do Rio Doce.
(8) Exerce interinamente.

N. 6—Divida activa do imposto predial relativamente aos exercicios de 1905 a 1908 e arrecadada em 1908.

LOCALIDADES	Divida anterior (1905 a 1907)	1908	Cobrada em 1908	Divida existente 1905 a 1908
Capital	41:295$000	37:538$094	39.652$600	39:230$494
Serra	1:764$680	402$500		2:167$180
Nova Almeida	235$894	110$200		346$094
Riacho	571$572	225$700		797$272
Santa Cruz	980$367	249$200		1:229$567
Collatina	1:297$127	921$200	27$500	2:190$827
Rio Pardo	967$036	237$200		1:204$236
Alfredo Chaves	1:837$989	577$900	122$200	2:293$689
Cachoeiro de Itapemirim	9.344$920	3:315$000		12:659$920
S. Pedro de Itabopcana	137$022	101$700		238$722
Pau Gigante	446$890	177$550	4$800	619$640
Cariacica	2:517$804	471$000	12$000	2:976$804
Santa Izabel	212$570	57$600		270$170
Piuma	752$092	303$000		1:055092
Affonso Claudio	3:146$971	938$000	24$000	4:060$971
Cidade do Espirito Santo	3:324$220	1:575$000	265$800	4:633$420
Santa Leopoldina	1:058$800	199$000	18$000	1:239$800
Itapemirim	2:057$400	364$600		2:422$000
Santa Thereza	378$339	18$000		396$339
Calçado	611$800			611$800
Santo Eduardo 1905 a 1906)	463$200	177$800		641$000
Rio Novo	538$800	362$000	654$000	246$800
Anchieta	2:283$583	1:797$200		4:080$783
S Matheus	3:632$122		516$300	3:115$822
Vianna	298$231	224$000	57$200	465$031
Moniz Freire	351$455			351$455
Alegre	2:652$949			2:652$949
Guarapary	2:156$505	578$800	149$000	2:586$305
	85:315$338	50:972$244	41:503$400	94:784$182

Secção do Contencioso, 25 de Maio de 1909.—*Edmundo Nascimento*, Escripturario.—Visto : *Alarico de Freitas*, Procurador Fiscal.

M. FAZENDA
D.A.-NRA-GB
19972
COM. INVENTÁRIO
PORT. 114/73

Êste livro deve ser devolvido na última data carimbada

Departamento de Imprensa Nacional — DMF — 273

9576-48

9576-48

353.98152

353.98152
R382

Espírito Santo. Secretaria de Fazenda.
AUTOR

Relatório 1909
TÍTULO

Este livro deve ser devolvido na última data carimbada

9576-48

Bolso de Livros - D.M.F. - 1.369